



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº: 001

PROC. Nº: AA 008/2026

RUBRICA: (D)

**PREFEITURA MUN. DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ADESÃO "CARONA"
Nº. 008/2026-PMPB
Proc. Adm: 2026031/2026**

OBJETO: ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 014/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024-SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento".



FOLHAS. Nº: 002

PROC. Nº: AA 008 12026

RUBRICA: 

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	11.885.239/0001-02

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A população do município de Pastos Bons enfrenta dificuldades significativas no acesso a cirurgias de catarata e ao tratamento esclerosante não estético de varizes. Essas condições médicas afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, comprometendo a capacidade de realizar atividades diárias e, em casos mais graves, levando à perda de autonomia. A catarata, por exemplo, é uma das principais causas de cegueira reversível, e sua correção cirúrgica é essencial para a restauração da visão. Já as varizes, além de causarem desconforto e dor, podem evoluir para complicações mais sérias, como úlceras venosas.

Os principais afetados por esse problema são os pacientes que necessitam desses procedimentos, muitos dos quais são idosos ou pertencem a grupos economicamente vulneráveis. A percepção do problema por parte desses indivíduos é de urgência e necessidade, uma vez que a falta de tratamento adequado pode resultar em agravamento das condições de saúde e aumento do sofrimento. Além disso, os profissionais de saúde e gestores municipais também percebem a carência de serviços como um desafio à eficiência do sistema de saúde local.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria no acesso a esses procedimentos trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera por cirurgias, a diminuição de complicações associadas às condições não tratadas e o aumento da satisfação dos usuários do sistema de saúde. Espera-se, assim, um ganho de eficiência no atendimento e uma melhor qualidade de vida para a população, justificando o investimento necessário para a contratação de serviços especializados. A solução desse problema também pode resultar em economia a longo prazo para o sistema de saúde, ao evitar tratamentos mais complexos decorrentes da progressão das doenças.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 003
PROC. Nº AA 008/2026
RUBRICA R

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira, Elisângela Noieto de Souza

Pastos Bons - MA, 20 de Abril de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



FOLHAS. N.º 004
 PROC. N.º AA 008/2026
 RUBRICA R



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
 CNPJ: 05.277.173/0001-75
 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 08/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF: 322.335.403-44, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
 NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
 NETO:33675023320
 DN: c=BR, ou=Paraná, ou=27842417000158, ou=AC
 09equid@Multipla, o=CP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA
 NETO:33675023320
 Data: 2025.01.01 18:59:41 -0300

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 GESTÃO 2025/2028**

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
 Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DOM
 Em 01/01/2025
Enoque Ferreira Mota Neto
 Secretário Responsável pela Publicação



PASTOS BONIS - MA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - POSTOS BONIS - MA
Rua Barão do Rio Branco, S/Nº - São José
Pastos Bons - MA - CEP: 65870-000
C.N.P.J.: 06.217.268/0001-00
INSC. ESTADUAL: ISENTA

CONTA D'ÁGUA

FOLHA: 1/1

INSCRIÇÃO 0002035.1 CLS PAR TAR R-1 RES 1 COM 0 IND 0 PUB 0 OUT 0 NF/CONTA 250002088 EMISSÃO 06/01/25 MÊS/FAT JAN/2025 FOLHAS: N° 005 PROC. N° AA 008/2026

VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA
AV DOMINGOS SERTAO, 867,
SAO JOSE
PASTOS BONIS
Cep: 65.870-000
MARANHÃO
ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO 00.00.04.0000001320 RUBRICA
LOCALIZAÇÃO

MÊS/FAT	CONS	OOD	DC	CÓD.	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
JAN/25	022	001	035	22	001 TARIFA DE AGUA		59,01
DEZ/24	022	001	031	22	003 CONSERVACAO HIDROMET		1,70
NOV/24	022	001	030	22			
OUT/24	022	001	031	22			
SET/24	022	001	031	22			
AGO/24	022	001	030	22			
JUL/24	022	001	031	22			

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DATA LEITURA	LEIT. ATUAL	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS / CONSUMO	OCORRÊNCIA	LEITURISTA
A97L435623	01/08/1999	4871	26/11/2024	4871	31/12/2024	00022	035	001	002

LEITURA NAO REALIZADA
LNR - S/ ESPECIFICAR
CONTA FATURADA PELA MEDIA

Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos

Reservatório:		Período:					
Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fúor	Coli. Totais	
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente	
Vir. Médio							
Qtde. Análises							

FONE: (99) 3555-1895
WHATSAPP: (99) 98859-9046



Pague com PIX

MULTA 2 %% 1,21 ENCARGOS DIÁRIOS 0,030 MÊS(ES) EM DÉBITO 0,02

VENCIMENTO 15/01/2025

VALOR R\$ 60,71

CONSUMIDOR



FOLHAS. N° 006
PROC. N° AA 008/2026
RUBRICA [assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota,



Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA.

Justificativa da Necessidade

A população do município de Pastos Bons enfrenta dificuldades significativas no acesso a cirurgias de catarata e ao tratamento esclerosante não estético de varizes. Essas condições médicas afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, comprometendo a capacidade de realizar atividades diárias e, em casos mais graves, levando à perda de autonomia. A catarata, por exemplo, é uma das principais causas de cegueira reversível, e sua correção cirúrgica é essencial para a restauração da visão. Já as varizes, além de causarem desconforto e dor, podem evoluir para complicações mais sérias, como úlceras venosas.



Os principais afetados por esse problema são os pacientes que necessitam desses procedimentos, muitos dos quais são idosos ou pertencem a grupos economicamente vulneráveis. A percepção do problema por parte desses indivíduos é de urgência e necessidade, uma vez que a falta de tratamento adequado pode resultar em agravamento das condições de saúde e aumento do sofrimento. Além disso, os profissionais de saúde e gestores municipais também percebem a carência de serviços como um desafio à eficiência do sistema de saúde local.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria no acesso a esses procedimentos trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera por cirurgias, a diminuição de complicações associadas às condições não tratadas e o aumento da satisfação dos usuários do sistema de saúde. Espera-se, assim, um ganho de eficiência no atendimento e uma melhor qualidade de vida para a população, justificando o investimento necessário para a contratação de serviços especializados. A solução desse problema também pode resultar em economia a longo prazo para o sistema de saúde, ao evitar tratamentos mais complexos decorrentes da progressão das doenças.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de Maio de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. N° 007

PROC. N° AA 008/2026

RUBRICA P



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.



Indicação da Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira, Elisângela Noieto de Souza



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	1 SERVIÇO	500
2	Biomicroscopia de Fundo do Olho	1 SERVIÇO	500
3	Mapeamento de Retina	1 SERVIÇO	500
4	Microscopia Especular de Cornea	1 SERVIÇO	500
5	Tonometria	1 SERVIÇO	500
6	Paquimetria Ultrassônica	1 SERVIÇO	500
7	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular)	1 SERVIÇO	500
8	Face emulsificação com implante delente intraocular dobrável	1 SERVIÇO	500
9	Consulta médica em atenção especializada-Pós Operatório	1 SERVIÇO	500
10	Óculos de Proteção para Paciente - MMO	1 SERVIÇO	500
11	Maxidex Colírio Alcon 5ml - CMED	1 UN	500
12	Consulta médica em atenção especializada -diagnóstico e consulta	1 UN	500
Lote 02			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	DOPPLER	1 SERVIÇO	0
2	CONSULTA MÉDICA	1 SERVIÇO	0
3	CONSULTA ENFERMAGEM	1 SERVIÇO	0
4	ESCLERO BILATERAL	1 SERVIÇO	620

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 21 de Abril de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretaria Munic. de Saúde

Portaria nº 08/2025



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO RUBRICA

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	11.885.239/0001-02

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A população do município de Pastos Bons enfrenta dificuldades significativas no acesso a cirurgias de catarata e ao tratamento esclerosante não estético de varizes. Essas condições médicas afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, comprometendo a capacidade de realizar atividades diárias e, em casos mais graves, levando à perda de autonomia. A catarata, por exemplo, é uma das principais causas de cegueira reversível, e sua correção cirúrgica é essencial para a restauração da visão. Já as varizes, além de causarem desconforto e dor, podem evoluir para complicações mais sérias, como úlceras venosas.

Os principais afetados por esse problema são os pacientes que necessitam desses procedimentos, muitos dos quais são idosos ou pertencem a grupos economicamente vulneráveis. A percepção do problema por parte desses indivíduos é de urgência e necessidade, uma vez que a falta de tratamento adequado pode resultar em agravamento das condições de saúde e aumento do sofrimento. Além disso, os profissionais de saúde e gestores municipais também percebem a carência de serviços como um desafio à eficiência do sistema de saúde local.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria no acesso a esses procedimentos trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera por cirurgias, a diminuição de complicações associadas às condições não tratadas e o aumento da satisfação dos usuários do sistema de saúde. Espera-se, assim, um ganho de eficiência no atendimento e uma melhor qualidade de vida para a população, justificando o investimento necessário para a contratação de serviços especializados. A solução desse problema também pode resultar em economia a longo prazo para o sistema de saúde, ao evitar tratamentos mais complexos decorrentes da progressão das doenças.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 009

PROC. Nº AA 008/2026

RUBRICA [Signature]

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira, Elisângela Noieto de Souza

Pastos Bons - MA, 22 de Abril de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretaria Munic. de Saúde

Portaria nº 08/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira, Elisângela Noieto de Souza



Problema Resumido

A população enfrenta dificuldades no acesso a cirurgias de catarata e tratamento esclerosante não estético de varizes.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A população do município de Pastos Bons enfrenta dificuldades significativas no acesso a cirurgias de catarata e ao tratamento esclerosante não estético de varizes. Essas condições médicas afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, comprometendo a capacidade de realizar atividades diárias e, em casos mais graves, levando à perda de autonomia. A catarata, por exemplo, é uma das principais causas de cegueira reversível, e sua correção cirúrgica é essencial para a restauração da visão. Já as varizes, além de causarem desconforto e dor, podem evoluir para complicações mais sérias, como úlceras venosas.

Os principais afetados por esse problema são os pacientes que necessitam desses procedimentos, muitos dos quais são idosos ou pertencem a grupos economicamente vulneráveis. A percepção do problema por parte desses indivíduos é de urgência e necessidade, uma vez que a falta de tratamento adequado pode resultar em agravamento das condições de saúde e aumento do sofrimento. Além disso, os profissionais de saúde e gestores municipais também percebem a carência de serviços como um desafio à eficiência do sistema de saúde local.



Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria no acesso a esses procedimentos trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera por cirurgias, a diminuição de complicações associadas às condições não tratadas e o aumento da satisfação dos usuários do sistema de saúde. Espera-se, assim, um ganho de eficiência no atendimento e uma melhor qualidade de vida para a população, justificando o investimento necessário para a contratação de serviços especializados. A solução desse problema também pode resultar em economia a longo prazo para o sistema de saúde, ao evitar tratamentos mais complexos decorrentes da progressão das doenças.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos para a contratação de serviços de saúde é crucial para garantir que a população de Pastos Bons tenha acesso adequado e eficiente a cirurgias de catarata e tratamentos esclerosantes de varizes. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deve atender.

- **Capacidade Técnica:** A empresa contratada deve comprovar experiência mínima de 3 anos na realização de cirurgias de catarata e tratamentos esclerosantes de varizes, com documentação que ateste a execução de pelo menos 500 procedimentos no período.
- **Equipe Especializada:** A solução deve incluir profissionais qualificados, com registro ativo nos conselhos de classe pertinentes, sendo necessário pelo menos um oftalmologista e um angiologista com experiência comprovada.
- **Infraestrutura Adequada:** As instalações onde os procedimentos serão realizados devem estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo salas equipadas com tecnologia moderna para diagnósticos e tratamentos.
- **Equipamentos de Qualidade:** Todos os equipamentos utilizados devem ser de última geração e possuir certificação de qualidade, garantindo precisão e segurança nos procedimentos.
- **Acessibilidade e Localização:** Os serviços devem ser oferecidos em local de fácil acesso para a população, com infraestrutura adequada para receber pacientes com mobilidade reduzida.
- **Controle de Qualidade:** A solução deve incluir um sistema de controle de qualidade para monitorar e avaliar continuamente os resultados dos procedimentos, assegurando a satisfação dos pacientes.
- **Prazo de Atendimento:** O tempo de espera para a realização dos procedimentos não deve exceder 30 dias a partir do agendamento, garantindo agilidade no atendimento.
- **Suporte Pós-Operatório:** Deve ser oferecido acompanhamento pós-operatório adequado, com consultas de retorno e suporte para eventuais complicações, por um período mínimo de 30 dias após o procedimento.



• **Relatórios de Desempenho:** A contratada deve fornecer relatórios mensais detalhados sobre o número de procedimentos realizados, resultados obtidos e feedback dos pacientes, para avaliação da Prefeitura.

• **Capacidade de Atendimento:** A solução deve ser capaz de atender, no mínimo, 100 pacientes por mês para cada tipo de procedimento, garantindo cobertura adequada da demanda.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Descrição: Contratação de uma pessoa jurídica especializada para realizar cirurgias de catarata e tratamento esclerosante de varizes, incluindo consultas prévias e acompanhamento pós-operatório.

Vantagens:

- Especialização e experiência na execução dos procedimentos.
- Rapidez na implementação dos serviços.
- Possibilidade de acordos para atendimento de um grande número de pacientes.

Desvantagens:

- Dependência de um único fornecedor para a prestação dos serviços.
- Necessidade de monitoramento constante para garantir a qualidade do atendimento.
- Possíveis variações nos custos dependendo da demanda e complexidade dos casos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: Formação de um consórcio entre municípios para contratar serviços especializados em cirurgias de catarata e tratamento de varizes.

Vantagens:

- Compartilhamento de custos entre municípios, reduzindo o impacto financeiro individual.
- Aumento do poder de negociação com fornecedores.
- Ampliação do acesso aos serviços para uma população maior.

Desvantagens:

- Complexidade na gestão e coordenação entre diferentes municípios.
- Possíveis atrasos na implementação devido a burocracias intermunicipais.
- Necessidade de acordos claros sobre divisão de custos e recursos.

PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA TEMPORÁRIOS

Descrição: Implementação de programas temporários de saúde pública para realização intensiva de cirurgias e tratamentos, utilizando equipes móveis ou temporárias.



FOLHAS. N: 013
PROC. N: AA 006/2028
RUBRICA P

Vantagens:

- Resposta rápida a demandas urgentes.
- Flexibilidade para ajustar a capacidade conforme a necessidade.
- Possibilidade de reduzir listas de espera em curto prazo.

Desvantagens:

- Solução temporária, não resolve problemas estruturais a longo prazo.
- Dependência de financiamento contínuo para manutenção dos programas.
- Necessidade de logística eficiente para mobilização de equipes e equipamentos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para realizar cirurgias de catarata e tratamento esclerosante de varizes se justifica por diversos aspectos técnicos. O desempenho esperado da solução é elevado, dado que empresas especializadas possuem expertise comprovada na execução desses procedimentos, garantindo qualidade e segurança para os pacientes. A compatibilidade com a infraestrutura existente é facilitada, pois a empresa contratada trará os recursos necessários, minimizando a necessidade de adaptações significativas nas instalações da Prefeitura Municipal de Pastos Bons. A implementação é rápida, permitindo que os serviços sejam disponibilizados à população em um curto espaço de tempo, atendendo prontamente a demanda reprimida. Além disso, a solução é escalável, podendo ser ajustada para atender um número crescente de pacientes conforme necessário.

Do ponto de vista operacional, a manutenção e suporte são assegurados pela própria empresa contratada, que deve garantir a continuidade e confiabilidade dos serviços prestados. A adaptabilidade ao contexto local é um fator crucial, pois a empresa deverá ajustar seus procedimentos às especificidades da região, garantindo que as particularidades culturais e logísticas sejam respeitadas. A continuidade do funcionamento é essencial para manter a confiança da população nos serviços de saúde oferecidos pela prefeitura.

Em termos econômicos, a relação custo-benefício é favorável quando comparada a outras alternativas, como a criação de uma estrutura própria para realizar os procedimentos. Os custos diretos são otimizados, e os indiretos, como manutenção de equipamentos e treinamento de pessoal, são reduzidos. O retorno sobre o investimento é evidente na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e na redução de complicações associadas a doenças não tratadas. A eficiência administrativa é aumentada, permitindo que a prefeitura concentre seus recursos em outras áreas prioritárias.

A solução atende de forma eficiente o interesse público, proporcionando acesso mais rápido e seguro a procedimentos de saúde essenciais. A escolha por uma empresa especializada se mostra mais adequada em relação a outras opções, como a contratação de profissionais individuais ou a realização dos procedimentos em outras cidades, que poderiam gerar custos e complicações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 014
PROC. Nº AA 008/2026
RUBRICA P

logísticas adicionais. A contratação centralizada permite um controle mais rigoroso da qualidade e dos custos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e transparente.

1
2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	1 SERVIÇO	1,00	R\$ 100,90	R\$ 100,90
2	Biomicroscopia de Fundo do Olho	1 SERVIÇO	1,00	R\$ 130,37	R\$ 130,37
3	Mapeamento de Retina	1 SERVIÇO	1,00	R\$ 92,77	R\$ 92,77
4	Microscopia Especular de Cornea	1 SERVIÇO	1,00	R\$ 159,64	R\$ 159,64
5	Tonometria	1 SERVIÇO	1,00	R\$ 122,31	R\$ 122,31
6	Paquimetria Ultrassônica	1 SERVIÇO	1,00	R\$ 83,06	R\$ 83,06
7	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular)	1 SERVIÇO	1,00	R\$ 130,49	R\$ 130,49
8	Face emulsificação com implante delente intraocular dobrável	1 SERVIÇO	1,00	R\$ 1.385,83	R\$ 1.385,83
9	Consulta médica em atenção especializada-Pós Operatório	1 SERVIÇO	1,00	R\$ 56,67	R\$ 56,67
10	Óculos de Proteção para Paciente - MMO	1 SERVIÇO	1,00	R\$ 53,54	R\$ 53,54
11	Maxidex Colírio Alcon 5ml - CMED	1 UN	1,00	R\$ 18,94	R\$ 18,94
12	Consulta médica em atenção especializada -diagnóstico e consulta	1 UN	1,00	R\$ 62,55	R\$ 62,55
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	DOPPLER	1 SERVIÇO	1,00	R\$ 130,68	R\$ 130,68
2	CONSULTA MÉDICA	1 SERVIÇO	1,00	R\$ 117,05	R\$ 117,05
3	CONSULTA ENFERMAGEM	1 SERVIÇO	1,00	R\$ 33,79	R\$ 33,79
4	ESCLERO BILATERAL	1 SERVIÇO	1,00	R\$ 629,92	R\$ 629,92
Valor Total					R\$ 3.308,51

1
2

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com adjudicação em lotes distintos, é a mais adequada para a contratação de serviços de cirurgias de catarata e tratamento esclerosante de varizes, pois permite uma maior especialização e eficiência na execução dos procedimentos. Ao dividir a contratação em lotes, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons pode selecionar fornecedores que possuam expertise específica em cada tipo de tratamento, garantindo assim um atendimento de qualidade e mais direcionado às necessidades dos pacientes.

Além disso, essa modalidade de parcelamento fomenta a competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em propostas mais vantajosas em termos de custo-benefício. A possibilidade de diferentes empresas participarem de lotes específicos aumenta a chance de obter preços mais



competitivos e serviços de melhor qualidade, ao mesmo tempo em que promove a participação de empresas de diferentes portes, ampliando o leque de opções para a administração pública.

Por fim, a gestão dos contratos se torna mais eficiente, pois cada lote pode ser monitorado de forma independente, facilitando o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos fornecedores. Isso contribui para uma maior responsabilidade técnica e assegura que o interesse público seja atendido de maneira eficaz, garantindo que a população de Pastos Bons tenha acesso rápido e seguro aos tratamentos necessários.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a realização de cirurgias de catarata e tratamento esclerosante de varizes visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade

A solução maximiza o custo-benefício ao concentrar os serviços em um único fornecedor especializado, reduzindo custos administrativos e operacionais. A contratação em larga escala pode permitir negociações vantajosas, diminuindo o custo por procedimento.

Otimização de recursos

A alocação eficiente de recursos humanos e materiais é garantida pela expertise da empresa contratada, que possui equipe treinada e infraestrutura adequada. Isso evita desperdícios e garante que os recursos financeiros sejam direcionados para o atendimento direto ao paciente.

Eficiência e eficácia

A especialização da empresa contratada promove a melhoria na prestação dos serviços, com processos mais rápidos e eficazes. A redução no tempo de espera para cirurgias e tratamentos aumenta a satisfação dos pacientes e melhora a qualidade de vida da população.

Indicadores ou metas mensuráveis

- Redução do tempo médio de espera para cirurgias de catarata e tratamentos de varizes em 50% no primeiro ano.
- Diminuição do custo médio por procedimento em 20% em comparação com o modelo anterior.
- Aumento do número de pacientes atendidos em 30% no primeiro ano.
- Satisfação dos pacientes medida por pesquisas, com meta de 90% de aprovação.

Esses indicadores permitirão avaliar a eficácia da contratação e ajustar estratégias conforme necessário para garantir o alcance dos objetivos propostos.



FOLHAS. Nº 016

PROC. Nº AA 008/2026

RUBRICA P



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de uma empresa especializada em cirurgias de catarata e tratamento esclerosante de varizes, é essencial garantir que as instalações físicas estejam adequadas. Isso inclui a preparação de salas de cirurgia com infraestrutura elétrica compatível para equipamentos médicos, climatização adequada para manter um ambiente estéril e confortável, e acessos logísticos para a movimentação de equipamentos grandes e sensíveis. Além disso, é necessário assegurar que haja espaço suficiente para consultas prévias e acompanhamento pós-operatório, com salas de espera confortáveis e acessíveis.

A capacitação técnica de servidores municipais pode ser necessária para que possam atuar na fiscalização e monitoramento dos serviços prestados. Isso inclui treinamento em protocolos de qualidade e segurança em saúde, além de habilidades para avaliar o cumprimento dos termos contratuais pela empresa contratada. Essa capacitação é crucial para garantir que os serviços sejam prestados com a qualidade esperada e que os interesses da população sejam devidamente atendidos.

Por fim, é imprescindível obter todas as licenças e autorizações sanitárias necessárias para a realização dos procedimentos médicos. Isso pode incluir autorizações da vigilância sanitária local e outros órgãos reguladores de saúde. Também é importante garantir que a empresa contratada possua certificações e registros atualizados junto aos conselhos profissionais pertinentes, assegurando que os profissionais envolvidos estejam devidamente qualificados e autorizados a realizar os procedimentos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida para a contratação de uma empresa especializada para realizar cirurgias de catarata e tratamento esclerosante de varizes é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

A empresa contratada será responsável por todo o processo, desde as consultas prévias até o acompanhamento pós-operatório, garantindo que todos os aspectos do serviço sejam cobertos dentro do escopo da contratação. Isso inclui a disponibilização de profissionais qualificados, equipamentos necessários e insumos médicos, eliminando a necessidade de contratações correlatas para manutenção de equipamentos ou aquisição de insumos adicionais.

Além disso, a solução não requer adequações prediais específicas, pois presume-se que a empresa contratada já possui a infraestrutura adequada para a realização dos procedimentos. Dessa forma, a contratação é direta e focada, sem a necessidade de serviços ou produtos complementares para seu funcionamento pleno.



FOLHAS. Nº 017

PROC. Nº AA 008/2026

RUBRICA P



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A operação dos serviços pode aumentar a demanda por energia elétrica, especialmente em equipamentos médicos e de climatização.

Resíduos Gerados

A utilização de materiais descartáveis em procedimentos cirúrgicos e consultas pode gerar resíduos sólidos, incluindo materiais biológicos e embalagens.

Uso de Insumos Médicos

O uso de insumos médicos pode levar ao consumo excessivo de materiais, impactando a sustentabilidade dos recursos.

Medidas Mitigadoras Propostas

Adotar equipamentos e sistemas de climatização com alta eficiência energética para reduzir o consumo de eletricidade.

Implementar um programa de gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na separação, reciclagem e descarte adequado de materiais biológicos e embalagens.

Priorizar o uso de insumos médicos sustentáveis e recicláveis, sempre que possível, para minimizar o impacto ambiental.

Considerar parcerias regionais para a gestão de resíduos, caso o município não disponha de infraestrutura adequada.

Avaliar a possibilidade de utilizar energia renovável, como painéis solares, para suprir parte da demanda energética das instalações.

Estabelecer protocolos de uso racional de materiais e insumos, garantindo a eficiência sem comprometer a qualidade do atendimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. N° 018

PROC. N° AA 008/2026

RUBRICA (P)



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Pastos Bons - MA, 24 de Abril de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 019
PROC. Nº AA 008/2026
RUBRICA [assinatura]

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02



Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira, Elisângela Noleto de Souza



Objeto Detalhado

Contratação de Empresa Especializada Descrição: Contratação de uma pessoa jurídica especializada para realizar cirurgias de catarata e tratamento esclerosante de varizes, incluindo consultas prévias e acompanhamento pós-operatório. Vantagens: Especialização e experiência na execução dos procedimentos. Rapidez na implementação dos serviços. Possibilidade de acordos para atendimento de um grande número de pacientes. Desvantagens: Dependência de um único fornecedor para a prestação dos serviços. Necessidade de monitoramento constante para garantir a qualidade do atendimento. Possíveis variações nos custos dependendo da demanda e complexidade dos casos.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 020

PROC. Nº AA 008/2026

RUBRICA (P)

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

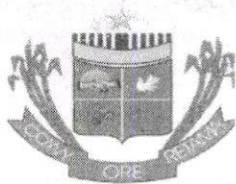
ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
IMPACTO	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
	PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N: 021
PROC. N: AA 008/2026
RUBRICA P

Risco Alto - Dificuldade de dimensionamento correto da demanda e da capacidade operacional da contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano Superdimensionamento ou subdimensionamento do contrato, podendo resultar em ociosidade, filas de espera não supridas ou sobrecarga da contratada, afetando diretamente a qualidade e a regularidade dos atendimentos.		
Ações Preventivas Realizar estudo detalhado do perfil epidemiológico da população-alvo e projeção realista de demanda anual/mensal. Consultar especialistas da área de oftalmologia e angiologia para validar estimativas. Prever cláusulas de ajuste contratual para revisão quantitativa baseada em demanda real.		Responsável
Ações de Contingência Adotar mecanismos emergenciais para remanejamento de pacientes, caso a demanda seja subdimensionada. Iniciar novo processo para contratação complementar se o serviço contratado não suprir a demanda.		Responsável

Risco Alto - Atrasos no início ou interrupção na prestação dos serviços por questões administrativas da contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano Atraso no atendimento dos pacientes, possíveis agravamentos dos quadros de saúde e exposição do órgão público a críticas e ações judiciais.		
Ações Preventivas Exigir plano detalhado de execução contendo escalonamento de atendimentos e cronograma. Avaliar regularmente a situação financeira e estrutura da empresa contratada. Prever penalidades claras para atrasos e descumprimentos sem justificativa.		Responsável
Ações de Contingência Acionar prestadores substitutos, se previstos em contrato, ou realocar atendimentos em situações emergenciais. Comunicar formalmente pacientes com flexibilização de prazos e transparência sobre medidas em curso.		Responsável

Risco Médio - Risco de qualidade insuficiente nos procedimentos médicos realizados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa
Dano Procedimentos realizados de forma inadequada, resultando em complicações no pós-operatório, maiores taxas de insucesso e insatisfação dos pacientes.		
Ações Preventivas Estabelecer indicadores de desempenho e fiscalização regular dos procedimentos. Exigir comprovação de experiência e credenciamento dos profissionais envolvidos. Prevê auditorias e avaliações de satisfação dos pacientes após procedimento.		Responsável
Ações de Contingência		Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 022

PROC. Nº AA 008/2026

RUBRICA P

Realizar auditoria independente em casos de reclamação recorrente.

Prever rescisão motivada em caso de não conformidade reiterada na qualidade.

ETP nº 018/2026 - Contratação de Empresa Especializada Descrição: Contratação de uma pessoa jurídica especializada para realizar cirurgias de catarata e tratamento esclerosante de varizes, incluindo consultas prévias e acompanhamento pós-operatório. Vantagens: Especialização e experiência na execução dos procedimentos. Rapidez na implementação dos serviços. Possibilidade de acordos para atendimento de um grande número de pacientes. Desvantagens: Dependência de um único fornecedor para a prestação dos serviços. Necessidade de monitoramento constante para garantir a qualidade do atendimento. Possíveis variações nos custos dependendo da demanda e complexidade dos casos.

Pastos Bons - MA, 24 de Abril de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

FOLHAS. N: 023
PROC. Nº AA 008/2026
RUBRICA R

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2026031/2026**, no dia **27 de Abril de 2026** que tem por finalidade Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA..

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº: 024

PROC. Nº: AA 0081/2026

RUBRICA: (R)

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizada estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	1 SERVIÇO	500		
2	Biomicroscopia de Fundo do Olho	1 SERVIÇO	500		
3	Mapeamento de Retina	1 SERVIÇO	500		
4	Microscopia Especular de Cornea	1 SERVIÇO	500		
5	Tonometria	1 SERVIÇO	500		
6	Paquimetria Ultrassônica	1 SERVIÇO	500		
7	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular)	1 SERVIÇO	500		
8	Face emulsificação com implante delente intraocular dobrável	1 SERVIÇO	500		
9	Consulta médica em atenção especializada-Pós Operatório	1 SERVIÇO	500		
10	Óculos de Proteção para Paciente - MMO	1 SERVIÇO	500		
11	Maxidex Colírio Alcon 5ml - CMED	1 UN	500		
12	Consulta médica em atenção especializada -diagnóstico e consulta	1 UN	500		
Valor Total do Lote					
Lote 02					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N°

025

PROC. N°

AA 0081/2026

RUBRICA

P

PREFEITURA DE PASTOS BONS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	DOPPLER	1 SERVIÇO	0		
2	CONSULTA MÉDICA	1 SERVIÇO	0		
3	CONSULTA ENFERMAGEM	1 SERVIÇO	0		
4	ESCLERO BILATERAL	1 SERVIÇO	620		
Valor Total do Lote					
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 27 de Abril de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 026

PROC. Nº AA 008/2026

RUBRICA P

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços** (<https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&pagina=1>) disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	1 SERVIÇO	500	R\$ 100,90	R\$ 50.450,00
2	Biomicroscopia de Fundo do Olho	1 SERVIÇO	500	R\$ 130,37	R\$ 65.185,00
3	Mapeamento de Retina	1 SERVIÇO	500	R\$ 92,77	R\$ 46.385,00
4	Microscopia Especular de Cornea	1 SERVIÇO	500	R\$ 159,64	R\$ 79.820,00
5	Tonometria	1 SERVIÇO	500	R\$ 122,31	R\$ 61.155,00
6	Paquimetria Ultrassônica	1 SERVIÇO	500	R\$ 83,06	R\$ 41.530,00
7	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular)	1 SERVIÇO	500	R\$ 130,49	R\$ 65.245,00
8	Face emulsificação com implante delente intraocular dobrável	1 SERVIÇO	500	R\$ 1.385,83	R\$ 692.915,00
9	Consulta médica em atenção especializada-Pós Operatório	1 SERVIÇO	500	R\$ 56,67	R\$ 28.335,00
10	Óculos de Proteção para Paciente - MMO	1 SERVIÇO	500	R\$ 53,54	R\$ 26.770,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N.º 027
PROC. N.º AA 008/2026
RUBRICA P

11	Maxidex Colírio Alcon 5ml - CMED	1 UN	500	R\$ 18,94	R\$ 9.470,00
12	Consulta médica em atenção especializada -diagnóstico e consulta	1 UN	500	R\$ 62,55	R\$ 31.275,00
Valor Total do Lote				R\$ 1.198.535,00	

Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	DOPPLER	1 SERVIÇO	3.720	R\$ 130,68	R\$ 486.129,60
2	CONSULTA MÉDICA	1 SERVIÇO	1.240	R\$ 117,05	R\$ 145.142,00
3	CONSULTA ENFERMAGEM	1 SERVIÇO	1.240	R\$ 33,79	R\$ 41.899,60
4	ESCLERO BILATERAL	1 SERVIÇO	620	R\$ 629,92	R\$ 390.550,40
Valor Total do Lote				R\$ 1.063.721,60	
Valor Total				R\$ 2.262.256,60	

Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2026

Elisângela N. de Souza

Elisângela Noletto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025

FOLHAS. N.º 028

PROC. N.º AA 008/2026

RUBRICA (assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 36/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora **ELISANGELA NOLETO DE SOUZA**, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinada digitalmente por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO em 2025.01.01 10:13:30
Data: 2025.01.01 10:13:30
Assinatura: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
CPF: 33675023320
ID: 2025-01-01 10:13:30

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Av. Cid. Domingos Sertão, 1000 - São José - CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1215 | e-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DOM

Em _____

Servidor Responsável pela Publicação

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-69, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGLIAR, CPF: 063.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.883-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.226



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 11885239000102

Responsável pelo Levantamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas e de enfermagem, exames diagnósticos (incluindo exames pré-operatórios), procedimentos cirúrgicos, bem como o fornecimento de kit ao

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 16

Valor total: R\$ 3.308,51

FOLHAS. Nº 031
PROC. Nº AA 008/2026
RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.226



01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	1 SERVIÇO	R\$ 100,90	R\$ 100,90
2	Biomicroscopia de Fundo do Olho	1 SERVIÇO	R\$ 130,37	R\$ 130,37
3	Mapeamento de Retina	1 SERVIÇO	R\$ 92,77	R\$ 92,77
4	Microscopia Especular de Cornea	1 SERVIÇO	R\$ 159,64	R\$ 159,64
5	Tonometria	1 SERVIÇO	R\$ 122,31	R\$ 122,31
6	Paquimetria Ultrassônica	1 SERVIÇO	R\$ 83,06	R\$ 83,06
7	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular)	1 SERVIÇO	R\$ 130,49	R\$ 130,49
8	Face emulsificação com implante delente intraocular dobrável	1 SERVIÇO	R\$ 1.385,83	R\$ 1.385,83
9	Consulta médica em atenção especializada-Pós Operatório	1 SERVIÇO	R\$ 56,67	R\$ 56,67
10	Óculos de Proteção para Paciente - MMO	1 SERVIÇO	R\$ 53,54	R\$ 53,54
11	Maxidex Colírio Alcon 5ml - CMED	1 UN	R\$ 18,94	R\$ 18,94
12	Consulta médica em atenção especializada -diagnóstico e consulta	1 UN	R\$ 62,55	R\$ 62,55

FOLHAS. Nº 032
PROC. Nº AR 008/2026
RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.226



02 - Lote 02				
#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
13	DOPPLER	1 SERVIÇO	R\$ 130,68	R\$ 130,68
14	CONSULTA MÉDICA	1 SERVIÇO	R\$ 117,05	R\$ 117,05
15	CONSULTA ENFERMAGEM	1 SERVIÇO	R\$ 33,79	R\$ 33,79
16	ESCLERO BILATERAL	1 SERVIÇO	R\$ 629,92	R\$ 629,92

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	1 SERVIÇO	R\$ 100,90	R\$ 100,90

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICÍPIO DE MASSAPE DO PIAUI - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 045/2025/2025 Fornecedor: CLINICA SANTA CECILIA LTDA (21606191000100) Código PNCP: 01612591000110-1-000059/2025 Data de Publicação: 04/11/2025 Data de Proposta: 19/11/2025	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	8 Unidade	R\$ 93,00

FOLHAS. Nº 033
 PROC. Nº AA 008/2026
 RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
 Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
 Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN - TO - TO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90092/2025 Fornecedor: ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA (01175647000117) Código PNCP: <u>26752857000151-1-000029/2025</u> Data de Publicação: 23/12/2025 Data de Proposta: 15/01/2026	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) 2X	265726 UNIDADE	R\$ 89,70
Órgão: MUNICIPIO DE VICOSA DO CEARA - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE07/2025-SESA/2025 Fornecedor: Centro Cearense de Oftalmologia LTDA (03000465000130) Código PNCP: <u>10462497000113-1-000098/2025</u> Data de Publicação: 17/09/2025 Data de Proposta: 01/10/2025	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) - DIAGNÓSTICA/EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS - Biometria Ultrassônica (Monocular)	720 Serviço	R\$ 120,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	Biomicroscopia de Fundo do Olho	1 SERVIÇO	R\$ 130,37	R\$ 130,37

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GO Modalidade: Credenciamento nº (6086) 288-0/2025 Fornecedor: INSTITUTO DE MEDICINA DA VISÃO LTDA (44702745000178) Código PNCP: <u>11337362000199-1-000069/2025</u> Data de Publicação: 22/05/2025 Data de Proposta: 23/06/2025	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	240 SR	R\$ 150,00

FOLHAS. N: 034
 PROC. N: AA 003/2026
 RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde

Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
 Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB Modalidade: Credenciamento nº 3/2025 Fornecedor: INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - GESPE (35667831000104) Código PNCP: 08923971000115-1-000001/2025 Data de Publicação: 19/11/2024 Data de Proposta: 31/12/2024	Oftalmologia - Retina PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS - exames e procedimentos como: Biomicroscopia de Fundo de Olho, Retinografia Colorida Binocular, Retinografia Fluorescente Binocular, Potencial de Acuidade Visual, Ceratometria, Ceratoscopia, Teste do Olhinho, Fundoscopia, Mapeamento, Campo Visual - Rol Exemplificativo. Corresponde a cada tipo de exame/procedimento.	200 UNIDADE	R\$ 102,71
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - PB Modalidade: Credenciamento nº 00001/2026 Fornecedor: ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA (02949141001071) Código PNCP: 09090689000167-1-000005/2026 Data de Publicação: 05/02/2026 Data de Proposta: 24/02/2026	BIOMICROSCOPIA	900 UNID.	R\$ 138,40

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
3	Mapeamento de Retina	1 SERVIÇO	R\$ 92,77	R\$ 92,77

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 024/2025 Fornecedor: CLINICA MED CENTER LTDA ME (23059179000158) Código PNCP: 04214419000105-1-000086/2025 Data de Publicação: 27/05/2025 Data de Proposta: 12/06/2025	MAPEAMENTO DE RETINA	150 Serviço	R\$ 90,90

FOLHAS. Nº 035
 PROC. Nº AA 008/2026
 RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde

Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
 Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS Modalidade: Credenciamento nº 47/2025 Fornecedor: BLBT OPTAMOLOGIA AVANÇADA LTDA (40730118000190) Código PNCP: 87613444000180-1-000060/2025 Data de Publicação: 07/07/2025 Data de Proposta: 31/07/2025	Mapeamento de Retina - Monocular	48 SR	R\$ 92,90
Órgão: MUNICIPIO DE SEABRA - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 06/2026 Fornecedor: INSTITUTO MAIS VISAO LTDA (32466820000160) Código PNCP: 13922604000137-1-000027/2026 Data de Publicação: 11/03/2026 Data de Proposta: 26/03/2026	MAPEAMENTO DE RETINA EM AMBOS OS OLHOS	500 UND	R\$ 94,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
4	Microscopia Especular de Cornea	1 SERVIÇO	R\$ 159,64	R\$ 159,64

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS Modalidade: Credenciamento nº 47/2025 Fornecedor: BLBT OPTAMOLOGIA AVANÇADA LTDA (40730118000190) Código PNCP: 87613444000180-1-000060/2025 Data de Publicação: 07/07/2025 Data de Proposta: 31/07/2025	Microscopia Especular de Córnea - Monocular	48 SR	R\$ 128,93

FOLHAS. Nº: 036
PROC. Nº: AA 008/2026
RUBRICA: P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GO Modalidade: Credenciamento nº (6086) 288-0/2025 Fornecedor: INSTITUTO DE MEDICINA DA VISÃO LTDA (44702745000178) Código PNCP: <u>11337362000199-1-000069/2025</u> Data de Publicação: 22/05/2025 Data de Proposta: 23/06/2025	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA	240 SR	R\$ 150,00
Órgão: CONSORCIO DOS MUNICIPIOS DO MEDIO PARNAIBA DO PIAUI - COMEPA - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 002/2025 Fornecedor: NOVA SERVICOS MEDICOS LTDA (15398953000127) Código PNCP: <u>20485741000117-1-000005/2025</u> Data de Publicação: 25/11/2025 Data de Proposta: 09/12/2025	Lote 1 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	8000 Serviço	R\$ 200,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
5	Tonometria	1 SERVIÇO	R\$ 122,31	R\$ 122,31

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - PB Modalidade: Credenciamento nº 00001/2026 Fornecedor: ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA (02949141001071) Código PNCP: <u>09090689000167-1-000005/2026</u> Data de Publicação: 05/02/2026 Data de Proposta: 24/02/2026	TONOMETRIA DE UM OLHO	450 UNID.	R\$ 96,92

FOLHAS. N° 037
 PROC. N° AA008/2026
 RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
 Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
 Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO INACIO DO PIAUI - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE SRP 006/2025 Fornecedor: HOSPITAL DE OLHOS DE OEIRAS LTDA (29437949000135) Código PNCP: <u>06553945000117-1-000012/2025</u> Data de Publicação: 19/03/2025 Data de Proposta: 31/03/2025	Lote 1 - TONOMETRIA	24 Unidade	R\$ 120,00
Órgão: MUNICIPIO DE TRIUNFO - PB Modalidade: Credenciamento nº 7/2025 Fornecedor: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA (04774540000183) Código PNCP: <u>08924060000102-1-000039/2025</u> Data de Publicação: 07/10/2025 Data de Proposta: 17/10/2025	TONOMETRIA	50 EXAME	R\$ 150,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
6	Paquimetria Ultrassônica	1 SERVIÇO	R\$ 83,06	R\$ 83,06

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BOITUVA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 17 Processo 1449/2025 Fornecedor: FRANKLIN CANGUSSU SAMPAIO LTDA (31703163000164) Código PNCP: <u>46634499000190-1-000106/2025</u> Data de Publicação: 28/05/2025 Data de Proposta: 17/06/2025	Paquimetria Ultrassonica	48 UNIDADE	R\$ 60,17

FOLHAS. Nº 038
PROC. Nº AA 008/2026
RUBRICA R



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SEABRA - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 06/2026 Fornecedor: INSTITUTO MAIS VISAO LTDA (32466820000160) Código PNCP: 13922604000137-1-000027/2026 Data de Publicação: 11/03/2026 Data de Proposta: 26/03/2026	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA EM AMBOS OS OLHOS	300 UND	R\$ 94,50
Órgão: MUNICIPIO DE SEABRA - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 06/2026 Fornecedor: INSTITUTO MAIS VISAO LTDA (32466820000160) Código PNCP: 13922604000137-1-000027/2026 Data de Publicação: 11/03/2026 Data de Proposta: 26/03/2026	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA EM AMBOS OS OLHOS	300 UND	R\$ 94,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
7	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular)	1 SERVIÇO	R\$ 130,49	R\$ 130,49

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE URUBURETAMA - CE Modalidade: Credenciamento nº 002/2025 SMS /2025 Fornecedor: BOAVENTURA SERVICOS MEDICOS LTDA (19631818000130) Código PNCP: 07623069000110-1-000042/2025 Data de Publicação: 12/06/2025 Data de Proposta: 31/12/2025	ULTRASSONOGRRAFIA DO GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR) - 02.05.02.008-9	50 UN	R\$ 102,69

FOLHAS. Nº 039
 PROC. Nº AA 008/2026
 RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
 Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
 Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ACREUNA - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 058/2025/2025 Fornecedor: SERVIOTICA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA (32090470000180) Código PNCP: <u>02218683000183-1-000330/2025</u> Data de Publicação: 17/12/2025 Data de Proposta: 19/01/2026	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR ORBITA MONOCULAR	70 un	R\$ 134.63
Órgão: MUNICIPIO DE ACREUNA - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 058/2025/2025 Fornecedor: SERVIOTICA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA (32090470000180) Código PNCP: <u>02218683000183-1-000330/2025</u> Data de Publicação: 17/12/2025 Data de Proposta: 19/01/2026	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR ORBITA MONOCULAR	70 un	R\$ 134.63
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GO Modalidade: Credenciamento nº (6086) 288-0/2025 Fornecedor: INSTITUTO DE MEDICINA DA VISÃO LTDA (44702745000178) Código PNCP: <u>11337362000199-1-000069/2025</u> Data de Publicação: 22/05/2025 Data de Proposta: 23/06/2025	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	240 SR	R\$ 150,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
8	Face emulsificação com implante delente intraocular dobrável	1 SERVIÇO	R\$ 1.385,83	R\$ 1.385,83

FOLHAS. Nº: 040PROC. Nº: AA 008/2026RUBRICA: CP

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS - CE Modalidade: Credenciamento nº 003/2025 Fornecedor: OCULARE CENTRO OFTALMOLOGICO LTDA (42250719000120) Código PNCP: 07680846000169-1-000057/2025 Data de Publicação: 07/07/2025 Data de Proposta: 29/07/2025	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (LIO) DOBRÁVEL. Especificação : FAOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (LIO) DOBRÁVEL - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA E OUTRAS) COM USO DE FAOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE, LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO	600 SERVIÇO	R\$ 1.259,32
Órgão: MUNICIPIO DE ACOPIARA - CE Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº CE-012/2025 Fornecedor: CLINICA DE OLHOS JOSE LUCENA DA ROCHA LTDA (36114656000182) Código PNCP: 07847379000119-1-000021/2025 Data de Publicação: 26/03/2025 Data de Proposta: 15/04/2025	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	900 UNID	R\$ 1.144,00
Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - MG Modalidade: Credenciamento nº 4/2025 Fornecedor: CLINICA MEDICA DE ARAXA LTDA (17866099000101) Código PNCP: 19493732000199-1-000010/2025 Data de Publicação: 15/01/2025 Data de Proposta: 16/01/2025	FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL ACOMPANHADAS DOS EXAMES: BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO MONOCULAR / MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA MONOCULAR / MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR / POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL MONOCULAR/ PAQUIMETRIA ULTRASSONICA DIAGNOSTICA MONOCULAR / ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNOSTICA MONOCULAR / CERATOMETRIA MONOCULAR / TONOMETRIA MONOCULAR / TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR / BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR / CONSULTA PRE OPERATORIA E POS OPERATORIA, COM FORNECIMENTO DE UM OCULOS DE PROTECAO E COLIRIO POS OPERATORIO.	3000 SR	R\$ 1.266,67

FOLHAS. Nº 041
 PROC. Nº AA 008/2026
 RUBRICA 0



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
 Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
 Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CODAJAS - AM Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 046/2025 Fornecedor: MAMORE SOLUCOES EM SAUDE LTDA (11274624000202) Código PNCP: 04263331000175-1-000076/2025 Data de Publicação: 12/11/2025 Data de Proposta: 27/11/2025	Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (Catarata)	250 Procedimento	R\$ 1.873,35

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
9	Consulta médica em atenção especializada-Pós Operatório	1 SERVIÇO	R\$ 56,67	R\$ 56,67

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS - BA Modalidade: Credenciamento nº CRED 009/2025 Fornecedor: ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE (22703529000104) Código PNCP: 13646005000138-1-000176/2025 Data de Publicação: 22/08/2025 Data de Proposta: 03/10/2025	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	12000 SERVIÇO	R\$ 50,00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL - RJ Modalidade: Credenciamento nº CRE 1/2025 Fornecedor: INSTITUTO DE OLHOS VER LTDA (51230682000160) Código PNCP: 01648573000199-1-000059/2025 Data de Publicação: 21/05/2025 Data de Proposta: 23/06/2025	03.01.01.007-2 Consulta Médica em Atenção Especializada Pós - Operatório - Terceira	600 Serviço	R\$ 10,00

FOLHAS. Nº: 042PROC. Nº: AA 008/2026RUBRICA: ①

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
 Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
 Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE VICOSA DO CEARA - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE07/2025-SESA/2025 Fornecedor: Centro Cearense de Oftalmologia LTDA (03000465000130) Código PNCP: <u>10462497000113-1-000098/2025</u> Data de Publicação: 17/09/2025 Data de Proposta: 01/10/2025	PÓS OPERATÓRIO (CONSULTA MÉDICA OFTALMOLÓGICA) - PÓS OPERATÓRIO - Consulta Médica em Atenção Especializada	720 Serviço	R\$ 110,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
10	Óculos de Proteção para Paciente - MMO	1 SERVIÇO	R\$ 53,54	R\$ 53,54

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90010/2025 Fornecedor: 52.346.736 MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA (52346736000110) Código PNCP: <u>00394429000100-1-001265/2025</u> Data de Publicação: 18/06/2025 Data de Proposta: 03/07/2025	ÓCULOS PROTEÇÃO	30 UNIDADE 0,00	R\$ 43,00
Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA DOURADA - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 01262025/2025 Fornecedor: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E O (17238455000142) Código PNCP: <u>18557595000146-1-000124/2025</u> Data de Publicação: 19/11/2025 Data de Proposta: 04/12/2025	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERPULSEÓculos de Proteção Operador/Paciente para Laserpulse Aparelho de Laserterapia. Equipamento emissor de LASER/LED classe 3B ou classe 4B;Proteção: média de 200 nm até 1200 nm para LASER/LED;Óculos de Proteção para Laserterapia - Utilização: Operador/Paciente EPI , OBRIGATÓRIO O NUMERO DO CA.	2 UN	R\$ 53,00

4/05/2026

Página 13 de 22

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 4032c9c0-b268-493e-b308-a743eb442d3f

FOLHAS. N: 043
PROC. N: AA 008/2026
RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - RN Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 20/2025 Fornecedor: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (54647123000148) Código PNCP: <u>08358723000179-1-000034/2025</u> Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 08/04/2025	PAR DE ÓCULOS PARA APLICAÇÃO DE LASER TERAPÊUTICA: MATERIAL INDICADO PARA PROTEÇÃO OCULAR DE APLICADOR E PACIENTE CONTRA RAIOS LASER E LUZ PULSADA.	1 Par	R\$ 64,63

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
11	Maxidex Colírio Alcon 5ml - CMED	1 UN	R\$ 18,94	R\$ 18,94

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ITAMBE - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 010/2026 Fornecedor: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA (49074484000102) Código PNCP: <u>13743760000130-1-000057/2026</u> Data de Publicação: 07/04/2026 Data de Proposta: 22/04/2026	CLOR. DE CIPROFLOXACINO DEXAMETASONA 3,5MG/ML1MG/ML COLIRIO (FRASCO 5ML)	50 FRA	R\$ 25,00
Órgão: MUNICIPIO DE MAMBORE - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 110/2025 Fornecedor: E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (57050993000123) Código PNCP: <u>75368928000122-1-000363/2025</u> Data de Publicação: 06/11/2025 Data de Proposta: 25/11/2025	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B+ HIPROMELOSE COLÍRIO FR 5ML BR0321234	100 FRASCO (FR)	R\$ 14,48

FOLHAS. N° 044
PROC. N° AA 008/2026
RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde

Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TUMIRITINGA - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 33/2025 Fornecedor: DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT (33256335000124) Código PNCP: <u>21078563000172-1-000117/2025</u> Data de Publicação: 08/07/2025 Data de Proposta: 15/07/2025	DEXAMETASONA + NEOMICINA COLIRIO 5ML	200 frasco	R\$ 17,35

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
12	Consulta médica em atenção especializada -diagnóstico e consulta	1 UN	R\$ 62,55	R\$ 62,55

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS - BA Modalidade: Credenciamento nº CRED 009/2025 Fornecedor: ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE (22703529000104) Código PNCP: <u>13646005000138-1-000176/2025</u> Data de Publicação: 22/08/2025 Data de Proposta: 03/10/2025	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	12000 SERVIÇO	R\$ 50,00
Órgão: MUNICIPIO DE ANDRELANDIA - MG Modalidade: Credenciamento nº 83/2024 Fornecedor: CENTRO ENDOSCOPICO SANTA HELENA LTDA (11172919000189) Código PNCP: <u>18682930000138-1-000062/2024</u> Data de Publicação: 06/06/2024 Data de Proposta: 31/12/2024	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - (CIRÚRGICAS PRÉ E PÓS OPERATÓRIAS)	1500 SERVIÇO	R\$ 59,60



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
 Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
 Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ANDRELANDIA - MG Modalidade: Credenciamento nº 83/2024 Fornecedor: CENTRO ENDOSCÓPICO SANTA HELENA LTDA (11172919000189) Código PNCP: <u>18692930000138-1-000062/2024</u> Data de Publicação: 06/06/2024 Data de Proposta: 31/12/2024	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - (CIRÚRGICAS PRÉ E PÓS OPERATÓRIAS)	1500 SERVIÇO	R\$ 59,60
Órgão: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA FHOMUV - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 35/2025 Fornecedor: CARDIOONCO LTDA (59053949000100) Código PNCP: <u>19110162000100-1-000068/2025</u> Data de Publicação: 03/04/2025 Data de Proposta: 22/04/2025	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA/RISCO CIRÚRGICO - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA/RISCO CIRÚRGICO	2770 Unidade	R\$ 80,99

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
13	DOPPLER	1 SERVIÇO	R\$ 130,68	R\$ 130,68

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ESTEIO - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 136/2025 Fornecedor: AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA (05782814000149) Código PNCP: <u>88150495000186-1-000367/2025</u> Data de Publicação: 29/09/2025 Data de Proposta: 16/10/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE- ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS.	600 un	R\$ 130,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
 Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
 Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ESTEIO - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 136/2025 Fornecedor: AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA (05782814000149) Código PNCP: <u>88150495000186-1-000367/2025</u> Data de Publicação: 29/09/2025 Data de Proposta: 16/10/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE- ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO.	60 un	R\$ 130,00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 56/2025 Fornecedor: SERVICIO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (17827526000142) Código PNCP: <u>45358249000101-1-000912/2025</u> Data de Publicação: 26/05/2025 Data de Proposta: 11/06/2025	Ultrassonografia doppler obstétrico	30 UN.	R\$ 135,07
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RANCHO QUEIMADO - SC Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE6/2025 Fornecedor: CLINICA MED IMAGEM PALHOCA LTDA (44647938000173) Código PNCP: <u>09522642000125-1-000008/2025</u> Data de Publicação: 17/09/2025 Data de Proposta: 30/09/2025	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	40 unidade	R\$ 129,02
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICENTINOPOLIS - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº (2641) 14-0/2025 Fornecedor: NPR DISTRIBUIDORA LTDA (54164607000136) Código PNCP: <u>11258723000101-1-000003/2025</u> Data de Publicação: 20/05/2025 Data de Proposta: 02/06/2025	FETAL DOPPLER. MONITOR SONAR ULTRASSON OUVIR BATIMENTOS BEBÊ.	3 UN	R\$ 130,00

FOLHAS. Nº 047
PROC. Nº AA008/2026
RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TEIXEIRA - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 22/2026 Fornecedor: LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA (59321461000109) Código PNCP: <u>08883951000168-1-000039/2026</u> Data de Publicação: 17/03/2026 Data de Proposta: 08/04/2026	USG MORFOLOGICA 1 TRIMESTRE (TRANSLUCENCIA NUCAL E DOPPLER ARTERIA UTERINO)	120 Unidade	R\$ 130,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
14	CONSULTA MÉDICA	1 SERVIÇO	R\$ 117,05	R\$ 117,05

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MONTE CARMELO - MG Modalidade: Credenciamento nº 14/2025 Fornecedor: BORGES FONSECA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA (32342534000192) Código PNCP: <u>18593103000178-1-000686/2025</u> Data de Publicação: 01/07/2025 Data de Proposta: 15/07/2025	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CONSULTAS EM PSIQUIATRIA	2400 SERVIÇO	R\$ 85,00
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 62/2025 Fornecedor: IMG HEALTH LTDA (38246463000100) Código PNCP: <u>21512443000131-1-000073/2025</u> Data de Publicação: 10/11/2025 Data de Proposta: 16/12/2025	Consulta médica presencial com especialidades	25000 UND	R\$ 131,16

FOLHAS. N° 048
 PROC. N° AA 008/2026
 RUBRICA R



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
 Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
 Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO BENEDITO - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90029/2025 Fornecedor: PROIMAGEM SERVICOS DE SAUDE LTDA (27380663000135) Código PNCP: <u>07778129000174-1-000085/2025</u> Data de Publicação: 18/09/2025 Data de Proposta: 03/10/2025	Consulta Médica - Clínica Geral	7800 UNIDADE	R\$ 135,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
15	CONSULTA ENFERMAGEM	1 SERVIÇO	R\$ 33,79	R\$ 33,79

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PARACATU - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 144/2025 Fornecedor: SERRANA GRAFICA E EDITORA LTDA (01407871000197) Código PNCP: <u>18278051000145-1-000285/2025</u> Data de Publicação: 07/11/2025 Data de Proposta: 09/12/2025	FICHA CONSULTA DE ENFERMAGEM (PLANEJAMENTO FAMILIAR) TAM. 21CM X 30CM - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	10 BL-B	R\$ 10,00
Órgão: MUNICIPIO DE WANDERLEY - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2026 Fornecedor: DOURADO COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA (13896000000163) Código PNCP: <u>13348479000101-1-000002/2026</u> Data de Publicação: 12/01/2026 Data de Proposta: 26/01/2026	CONSULTA DE ENFERMAGEM SUBSEQUENTE, 2/0 COR, TAM. 22X32 CM, BLOCO 100X1, PAPEL AP 75 GR	500 BL	R\$ 15,99



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 009/2025 Fornecedor: FRANCISCO LUCAS BEZERRA DIOGENES (23779642000136) Código PNCP: 07598592000134-1-000021/2025 Data de Publicação: 30/04/2025 Data de Proposta: 19/05/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO À PACIENTES ENCAMINHADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA À CIDADE DE FORTALEZA PARA TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SEUS ACOMPANHANTES, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, BEM COMO ACOMPANHAMENTO EM CONSULTAS MÉDICAS, ONDE SERÃO ORIENTADOS E AUXILIADOS PARA MELHOR COMODIDADE, AGILIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E DE TRATAMENTO MÉDICO CORRESPONDENTE A CADA CASO. APRESENTAR UMA EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 1 (UM) PROFISSIONAL DA SAÚDE (ENFERMEIRO(A)), DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO DIPLOMA DE ENFERMAGEM.	1440 ATENDIMENTO S	R\$ 100,00
Órgão: MUNICIPIO DE WANDERLEY - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2026 Fornecedor: DOURADO COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA (13896000000163) Código PNCP: 13348479000101-1-000002/2026 Data de Publicação: 12/01/2026 Data de Proposta: 26/01/2026	CONSULTA DE ENFERMAGEM SUBSEQUENTE, 2/0 COR, TAM. 22X32 CM, BLOCO 100X1, PAPEL AP 75 GR	500 BL	R\$ 15,99



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
 Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
 Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<p>Órgão: MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 052/2025 Fornecedor: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (33458003000122) Código PNCP: 75740829000120-1-000124/2025 Data de Publicação: 06/01/2026 Data de Proposta: 21/01/2026</p>	<p>ENFERMEIRO PLANTONISTA - Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, unidades de pronto atendimento em regime plantonista, podendo desempenhar a função de responsável técnico pelo serviço de enfermagem; participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; prestar assistência ao paciente e/ou cliente em hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade e realizar pesquisas. 2. Atribuições típicas: participar dos programas específicos de educação em serviço; fazer escala mensal de folga e diária de serviço diária; coordenar, supervisionar e participar da passagem de plantão; supervisionar a assiduidade, pontualidade, disciplina e uso obrigatório de crachá e uniforme; checar o funcionamento e desgaste periódico de aparelhos; colaborar e fazer cumprir normas e rotinas determinadas pelo C.C.I.H.; participar da elaboração das escalas anuais de férias; avaliar periodicamente a equipe de enfermagem; elaborar relatórios, atas e documentação pertinente a qualquer ocorrência na Unidade; responder pelo Serviço de Enfermagem na vigência de seu plantão e demais serviços de apoio à unidade; substituir o Enfermeiro RT/Gerência da Unidade quando da ausência deste ou quando solicitado; Proceder à Classificação de Risco; orientar os pacientes e ou acompanhantes na ocasião da alta; instituir medidas de segurança ao paciente durante a Assistência de Enfermagem; fazer conferência e/ou supervisão de medicamentos, materiais e equipamentos dos diversos setores funcionais; realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), supervisionando todo o processo; realizar assistência de enfermagem de acordo com os protocolos vigentes; cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acord</p>	2200 HORA	R\$ 26,95



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde
 Iniciado em: 29/04/2026 11:43:11 | Finalizado em: 04/05/2026 14:34:31
 Gerado em: 04/05/2026 14:37:23 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
 IP: 45.232.42.226



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
16	ESCLERO BILATERAL	1 SERVIÇO	R\$ 629,92	R\$ 629,92

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TATUI - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 67/2025 Fornecedor: Centro Mangueiras Diagnósticos Ltda (00334217000138) Código PNCP: 45634564000187-1-000819/2025 Data de Publicação: 25/09/2025 Data de Proposta: 07/10/2025	EXAME DE COLONOSCOPIA + ESCLEROTERAPIA	60 SERV	R\$ 723,33
Órgão: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - PI Modalidade: Credenciamento nº 24/2025 Fornecedor: HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA (23671122000105) Código PNCP: 05522917000170-1-000099/2025 Data de Publicação: 13/10/2025 Data de Proposta: 28/11/2025	Oftalmologia - Esclera Oftalmologia - Esclera	2 UNIDADE	R\$ 776,80
Órgão: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - PI Modalidade: Credenciamento nº 24/2025 Fornecedor: HO SAUDE LTDA (13461022000109) Código PNCP: 05522917000170-1-000099/2025 Data de Publicação: 13/10/2025 Data de Proposta: 28/11/2025	Oftalmologia - Esclera Oftalmologia - Esclera	2 UNIDADE	R\$ 389,64



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.262.256,60 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	1 SERVIÇO	500	R\$ 100,90	R\$ 50.450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 50.450,00				
2	Biomicroscopia de Fundo do Olho	1 SERVIÇO	500	R\$ 130,37	R\$ 65.185,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 65.185,00				
3	Mapeamento de Retina	1 SERVIÇO	500	R\$ 92,77	R\$ 46.385,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 46.385,00				
4	Microscopia Especular de Cornea	1 SERVIÇO	500	R\$ 159,64	R\$ 79.820,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 79.820,00				
5	Tonometria	1 SERVIÇO	500	R\$ 122,31	R\$ 61.155,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 61.155,00				
6	Paquimetria Ultrassônica	1 SERVIÇO	500	R\$ 83,06	R\$ 41.530,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 41.530,00				
7	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular)	1 SERVIÇO	500	R\$ 130,49	R\$ 65.245,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 65.245,00				
8	Face emulsificação com implante delente intraocular dobrável	1 SERVIÇO	500	R\$ 1.385,83	R\$ 692.915,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 692.915,00				
9	Consulta médica em atenção especializada-Pós Operatório	1 SERVIÇO	500	R\$ 56,67	R\$ 28.335,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 28.335,00				
10	Óculos de Proteção para Paciente - MMO	1 SERVIÇO	500	R\$ 53,54	R\$ 26.770,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N° 053
PROC. N° AA-002/2026
RUBRICA P

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 26.770,00					
11	Maxidex Colírio Alcon 5ml - CMED	1 UN	500	R\$ 18,94	R\$ 9.470,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 9.470,00					
12	Consulta médica em atenção especializada -diagnóstico e consulta	1 UN	500	R\$ 62,55	R\$ 31.275,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 31.275,00					
Valor Total do Lote				R\$ 1.198.535,00	

Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	DOPPLER	1 SERVIÇO	3.720	R\$ 130,68	R\$ 486.129,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.720,00 Valor Total R\$ 486.129,60					
2	CONSULTA MÉDICA	1 SERVIÇO	1.240	R\$ 117,05	R\$ 145.142,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.240,00 Valor Total R\$ 145.142,00					
3	CONSULTA ENFERMAGEM	1 SERVIÇO	1.240	R\$ 33,79	R\$ 41.899,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.240,00 Valor Total R\$ 41.899,60					
4	ESCLERO BILATERAL	1 SERVIÇO	620	R\$ 629,92	R\$ 390.550,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 620,00 Valor Total R\$ 390.550,40					
Valor Total do Lote				R\$ 1.063.721,60	
Valor Total				R\$ 2.262.256,60	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A população do município de Pastos Bons enfrenta dificuldades significativas no acesso a cirurgias de catarata e ao tratamento esclerosante não estético de varizes. Essas condições médicas afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, comprometendo a capacidade de realizar atividades diárias e, em casos mais graves, levando à perda de autonomia. A catarata, por exemplo, é uma das principais causas de cegueira reversível, e sua correção cirúrgica é essencial para a restauração da visão. Já as varizes, além de causarem desconforto e dor, podem evoluir para complicações mais sérias, como úlceras venosas.

Os principais afetados por esse problema são os pacientes que necessitam desses procedimentos, muitos dos quais são idosos ou pertencem a grupos economicamente vulneráveis. A percepção do problema por parte desses indivíduos é de urgência e necessidade, uma vez que a falta de tratamento adequado pode resultar em agravamento das condições de saúde e aumento do sofrimento. Além disso, os profissionais de saúde e gestores municipais também percebem a carência de serviços como um desafio à eficiência do sistema de saúde local.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria no acesso a esses procedimentos trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera por cirurgias, a diminuição de complicações associadas às condições não tratadas e o aumento da satisfação dos usuários do sistema de saúde. Espera-se, assim, um ganho de eficiência no atendimento e uma melhor



qualidade de vida para a população, justificando o investimento necessário para a contratação de serviços especializados. A solução desse problema também pode resultar em economia a longo prazo para o sistema de saúde, ao evitar tratamentos mais complexos decorrentes da progressão das doenças.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na área da saúde, devidamente habilitada, para prestação de serviços médicos destinados à realização de **cirurgias de catarata**, incluindo avaliação/consulta prévia, procedimento cirúrgico e acompanhamento pós-operatório, bem como a realização de **tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

5.2. A contratação busca ampliar o acesso da população aos procedimentos especializados, reduzir filas de espera, garantir diagnóstico, tratamento e acompanhamento adequado dos pacientes, promovendo maior resolutividade da rede municipal de saúde e melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema público municipal.

5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, em ambiente adequado, com observância das normas técnicas, sanitárias, éticas e regulatórias aplicáveis, garantindo segurança ao paciente, qualidade assistencial e continuidade do cuidado.

5.4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

5.6. 1. Cirurgia de Catarata

5.7. Compreende a prestação de serviço especializado em oftalmologia para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando:

- 5.8. a) realização de consulta/avaliação oftalmológica prévia;
b) solicitação e/ou análise dos exames necessários para indicação cirúrgica;
c) realização do procedimento cirúrgico de catarata, conforme indicação médica;
d) fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos necessários à execução do procedimento, quando previsto no contrato;
e) acompanhamento pós-operatório, com consultas de revisão e orientações ao paciente;
f) emissão de laudos, relatórios ou registros médicos necessários ao controle e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.9. 2. Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores



- 5.10. Compreende a prestação de serviço especializado para tratamento de varizes dos membros inferiores, de finalidade terapêutica e não estética, contemplando:
- 5.11. a) realização de consulta/avaliação médica prévia;
b) análise da necessidade e indicação do tratamento;
c) realização do procedimento de escleroterapia/tratamento esclerosante, conforme avaliação médica;
d) utilização de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos adequados ao procedimento;
e) acompanhamento e orientações pós-procedimento;
f) emissão de relatórios, prontuários ou documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.
- 5.12. **3. Condições Gerais dos Serviços**
- 5.13. Os serviços deverão observar as seguintes condições mínimas:
- 5.14. a) atendimento exclusivo aos pacientes encaminhados/autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA;
b) execução dos procedimentos por profissionais habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe;
c) realização dos atendimentos em local apropriado, regularizado e compatível com as exigências sanitárias;
d) cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina e demais normas aplicáveis;
e) garantia de acolhimento, segurança, sigilo das informações e adequada orientação aos pacientes;
f) apresentação de relatórios de atendimento, contendo a identificação dos pacientes atendidos, procedimentos realizados e demais informações necessárias para conferência e fiscalização contratual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, de forma simplificada, os seguintes requisitos mínimos:

1. **Habilitação jurídica e regularidade fiscal**, trabalhista e previdenciária da pessoa jurídica contratada, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.
2. **Registro e regularidade da empresa e dos profissionais** junto aos respectivos conselhos de classe, especialmente CRM/MA ou conselho competente, quando aplicável.
3. **Comprovação de capacidade técnica**, mediante apresentação de atestado(s) ou documento(s) que demonstrem experiência na prestação de serviços médicos especializados compatíveis com o objeto.
4. **Disponibilidade de equipe profissional qualificada**, composta por médicos especialistas e demais profissionais de apoio necessários à execução segura dos procedimentos.
5. **Estrutura física adequada** para realização das consultas, procedimentos, cirurgias e atendimentos pós-operatórios, observadas as normas sanitárias e de segurança do paciente.
6. **Licença sanitária/alvará de funcionamento** do estabelecimento onde serão executados os serviços, quando os atendimentos ocorrerem em unidade própria ou indicada pela contratada.



7. **Fornecimento dos equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários** à execução dos serviços, conforme especificações contratuais.
8. **Atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**, mediante autorização, agendamento e controle da Administração.
9. **Garantia de consulta prévia, realização do procedimento e acompanhamento pós-operatório**, assegurando a continuidade do atendimento ao paciente.
10. **Cumprimento das normas técnicas, éticas, sanitárias e regulatórias aplicáveis**, especialmente as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e Conselhos Profissionais.
11. **Apresentação de relatórios de execução dos serviços**, contendo identificação dos pacientes atendidos, procedimentos realizados, datas de atendimento e demais informações necessárias à fiscalização.
12. **Responsabilidade integral da contratada** pela qualidade, segurança, equipe técnica, materiais utilizados e resultados assistenciais decorrentes da execução dos serviços.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº: 057
PROC. Nº: AA 008/2026
RUBRICA: P

=

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade [ADESÃO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 058
PROC. Nº AA 003/2008
RUBRICA R

- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N.º 059
PROC. N.º AA 0051/2020
RUBRICA P

- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão



digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação,



ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Condições de Execução

16.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.3. **Início da execução do objeto:** em até **10 (dez) dias** contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.



- 16.4. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**
- 16.5. Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, mediante encaminhamento e autorização prévia dos pacientes.
- 16.6. A contratada deverá realizar a **triagem/consulta prévia**, avaliação médica especializada, orientação ao paciente e definição da indicação do procedimento. Após a avaliação, deverão ser realizados os procedimentos de **cirurgia de catarata** e/ou **tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores**, conforme necessidade clínica de cada paciente.
- 16.7. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias ao atendimento, incluindo agendamento, realização do procedimento, uso dos equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários, bem como o acompanhamento pós-operatório ou pós-procedimento, com as devidas orientações médicas.
- 16.8. Os atendimentos deverão ocorrer em local adequado, com estrutura compatível, equipe técnica habilitada e observância das normas sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis. A periodicidade dos serviços será definida conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e a capacidade operacional pactuada com a contratada.
- 16.9. A contratada deverá manter registros dos atendimentos realizados, prontuários, relatórios de execução e demais documentos necessários à conferência, fiscalização e liquidação da despesa pela Administração.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 06
PROC. Nº AA 00814006
RUBRICA P

- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS
FOLHAS. N: 067
PROC. N: A008/26
RUBRICA J

Ofício: 1010.008/2026-PMPB

Pastos Bons - MA, 04 de maio de 2026.

A Ilm. Sr.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Secretário Executivo

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

Assunto: Solicitação de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 014/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.**

O **MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, localizada na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.885.239/0001-02, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra^a VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA CPF nº 322.335.403-44, perante V. Senhoria **requerer permissão para que este Município possa aderir na condição de "carona" a Ata de Registro de Preços nº 014/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, que tem por objeto "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento"**

LOTE 1					
ETAPA I					
DIAGNÓSTICO E CONSULTA					
PM E OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA /MODEL O	VALOR UNIT (RS)
030101007-2	10	Consulta médica em atenção especializada	1	PROPRIO	R\$ 56,25
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					R\$ 28.125,00
ETAPA II					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 068
PROC. Nº AA008/26
PASTOS BONS
RUBRICA 5

DIAGNÓSTICA/EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS					
PM E OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (RS)
021106001 -1	11	Biometria Ultrassônica (Monocular)	2	PROPRIO	R\$ 91,20
021106002 -0	12	Biomicroscopia de Fundo do Olho	2	PROPRIO	R\$ 129,20
021106012 -7	13	Mapeamento de Retina	2	PROPRIO	R\$ 89,42
021106014 -3	14	Microscopia Especular de Cornea	2	PROPRIO	R\$ 147,38
021106025 -9	15	Tonometria	2	PROPRIO	R\$ 98,80
020502002 -0	16	Paquimetria Ultrassônica	2	PROPRIO	R\$ 76,00
020502008 -9	17	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular)	2	PROPRIO	R\$ 114,00
TOTAL					R\$ 746,00
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					R\$ 373.000,00
ETAPA III CIRURGIAS					
PM E OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (RS)
040505037 -2	18	Face emulsificação com implante delente intraocular dobrável	1	PROPRIO	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.250,00
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					R\$ 625.000,00
ETAPA IV					
PÓS-OPERATÓRIO					
PM E OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (RS)
030101007 -2	19	Consulta médica em atenção especializada	1	PROPRIO	R\$ 41,70
VALOR TOTAL					R\$ 41,70
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					R\$ 20.850,00
KIT DO PACIENTE					
ANVISA	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (RS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº: 069
PROC. Nº: 1008/26
RUBRICA: S
PASTOS BONS

1,01E+16	20	Maxidex Colirio Alcon 5ml - CMED PMGV 12% (SP)	2	PROPRIO	R\$ 15,70
COTAÇÃO	21	Óculos de Proteção para Paciente - MMO	1	PROPRIO	R\$ 50,49
VALOR TOTAL					R\$ 66,19
REFERENCIA PARA 500 ATEENDIMENTOS					R\$ 33.095,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 1.080.070,00

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	DOPPLER	PROPRIO	SERVIÇO	3720	R\$ 128,34	R\$ 477.424,80
2	CONSULTA MÉDICA	PROPRIO	SERVIÇO	1240	R\$ 111,60	R\$ 138.384,00
3	CONSULTA ENFERMAGE M		SERVIÇO	1240	R\$ 27,90	R\$ 34.596,00
4	ESCLERO BILATERAL	PROPRIO	SERVIÇO	620	R\$ 580,09	R\$ 359.655,80
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 1.010.060,60

A mesma gerenciada por essa administração estadual, firmada com a empresa **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com endereço na Rua José Carvalho, 675, Centro, Simões/PI - CEP: 64.585-000, manifestando interesse nos itens "conforme tabela anexo", não excedendo em sua totalidade 50% (cinquenta por centos) da Ata em referência, ao tempo em que indicamos o quantitativo necessário para a nossa demanda, respeitando o limite legal contido no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21. Por este motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão por parte desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA** à referida Ata de Registro de Preços, e, em caso de aceitação de V. Sa., solicitamos ainda que nos sejam enviadas cópias do processo que deu origem à referida Ata, juntamente com os documentos necessários à formalização do contrato, tais como:

- Aviso de publicação do certame que originou a ata;
- Edital de licitação e minuta contratual que originou a ata;
- Termo de Adjudicação do objeto da licitação;
- Termo de homologação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 070
PROC. Nº AA008/26
RUBRICA [assinatura]

- e) Arquivo da ata de registro de preços, devidamente acompanhada de sua publicação;
- f) Parecer jurídico em face da abertura do procedimento licitatório que originou a referida ata;

Outrossim, informamos que a documentação acima citada poderá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **cplpastosbonsma@gmail.com**.

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento do presente pleito de adesão e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



Ofício nº 185/2026 – CONLESTE/S-EXEC

São Luís, 06 de maio de 2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ilma. Sra. VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretária Municipal

ASSUNTO: Resposta ao solicitado Ofício nº 1010.008/2026, de 04 de maio de 2026.
REFERÊNCIA: Proveniente da solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº. 014/2025, do Pregão Eletrônico nº. 022/2024.**

Senhores e Senhoras,

Em resposta ao pedido da possibilidade de aceitar a solicitação de adesão feita por esta renomada PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, proveniente à Ata de Registro de Preços nº. 014/2025-CONLESTE, do Pregão Eletrônico nº 022/2024, efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, datada de 05 de janeiro de 2024, referente para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consultas prévia e pós operatórias e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores à realização de tratamento, conforme certame homologado e da Ata assinada pelas partes, esta renomada empresa Fornecedora.

*"O CONLESTE maranhense por meio do seu Secretário Executivo, OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, **COMUNICA** a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, que dar o **ACEITE** a solicitação em epígrafe do presente ofício, com anuência da Fornecedora".*

Por fim, informamos que seguem em Anexos, Planilha aprovada, cópia da Ata de Registro de Preços nº. 014/2025-CONLESTE e anuência da empresa vencedora do certame que originou a Ata.

Caso seja firmado contratação da Solicitante com a Fornecedora, SOLICITAMOS o envio posterior e obrigatoriamente, a cópia do Contrato, para compor nos nossos arquivos.

Atenciosamente,

OZENILDO JOSE
PEREIRA
CORREIA:37643290334

Assinado de forma digital por
OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334
Dados: 2026.05.06 12:09:06
-03'00'

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo



ANEXO ÚNICO
(OFÍCIO Nº 182/2026-CONLESTE)

LOTE 1					
ETAPA I					
DIAGNÓSTICO E CONSULTA					
PME OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA /MODEL O	VALOR UNIT (RS)
030101007 -2	10	Consulta médica em atenção especializada	1	PROPRIO	RS 56,25
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					RS 28.125,00
ETAPA II					

DIAGNÓSTICA/EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS					
PME OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (RS)
021106001 -1	11	Biometria Ultrassônica (Monocular)	2	PROPRIO	RS 91,20
021106002 -0	12	Biomicroscopia de Fundo do Olho	2	PROPRIO	RS 129,20
021106012 -7	13	Mapeamento de Retina	2	PROPRIO	RS 89,42
021106014 -3	14	Microscopia Especular de Cornea	2	PROPRIO	RS 147,38
021106025 -9	15	Tonometria	2	PROPRIO	RS 98,80
020502002 -0	16	Paquimetria Ultrassônica	2	PROPRIO	RS 76,00
020502008 -9	17	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular)	2	PROPRIO	RS 114,00
TOTAL					RS 746,00
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					RS 373.000,00

**CONLESTE***maranhense*CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"FOLHAS. Nº 073PROC. Nº 0008126RUBRICA 8

ETAPA III CIRURGIAS					
PME OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (RS)
040505037 -2	18	Face emulsificação com implante delente intraocular dobrável	1	PROPRIO	RS 1.250,00
VALOR TOTAL					RS 1.250,00
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					RS 625.000,00
ETAPA IV PÓS-OPERATÓRIO					
PME OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (RS)
030101007 -2	19	Consulta médica em atenção especializada	1	PROPRIO	RS 41,70
VALOR TOTAL					RS 41,70
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					RS 20.850,00
KIT DO PACIENTE					
ANVISA	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (RS)
1,01E+16	20	Maxidex Colírio Alcon 5ml - CMED PMGV 12% (SP)	2	PROPRIO	RS 15,70
COTAÇÃ O	21	Óculos de Proteção para Paciente - MMO	1	PROPRIO	RS 50,49
VALOR TOTAL					RS 66,19
REFERENCIA PARA 500 ATEENDIMENTOS					RS 33.095,00
TOTAL LOTE 01					RS 1.080.070,00



LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	DOPPLER	PROPRIO	SERVIÇO	3720	R\$ 128,34	R\$ 477.424,80
2	CONSULTA MÉDICA	PROPRIO	SERVIÇO	1240	R\$ 111,60	R\$ 138.384,00
3	CONSULTA ENFERMAGEM		SERVIÇO	1240	R\$ 27,90	R\$ 34.596,00
4	ESCLERO BILATERAL	PROPRIO	SERVIÇO	620	R\$ 580,09	R\$ 359.655,80
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 1.010.060,60

OFÍCIO N° 241/2026

Simões, Piauí, 05 de maio de 2026.

AO
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE.

Prezado (a),

Com nossos cordiais cumprimentos, considerando as solicitações realizadas em 05 de maio de 2026, através do ofício 182/2026 CONLESTE/S-EXEC, com intuito de colher o aceite para adesão do município de Pastos Bons - MA a Ata de Registro de Preços N° 014/2025 do CONLESTE, referente ao Pregão Eletrônico N° 022/2024, cujo o objeto é "Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consultas prévia e pós operatórias e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores à realização de tratamento, conforme certame homologado e da Ata assinada pelas partes, esta renomada empresa Fornecedora," vimos por meio deste, comunicar a Vossa Excelência que:

A CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES, manifesta sua concordância/aceitação a adesão integral e supra conforme quantitativos constantes na solicitação supracitada, comprometendo-se em executar os itens registrados perante o Órgão Gerenciador, e salientando que também dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório, encontrando-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente, sem que haja interferência aos demais contratos firmados junto a administração pública.

Atenciosamente,

JOSE FERNANDO
OLIVEIRA
SOUZA:13043591402

Assinado de forma digital por
JOSE FERNANDO OLIVEIRA
SOUZA:13043591402
Dados: 2026.05.05 15:32:39
-03'00'

CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Representante: José Fernando Oliveira Souza



Ofício nº 185/2026 – CONLESTE/S-EXEC

São Luís, 06 de maio de 2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ilma. Sra. VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretária Municipal

ASSUNTO: Resposta ao solicitado Ofício nº 1010.008/2026, de 04 de maio de 2026.
REFERÊNCIA: Proveniente da solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº. 014/2025, do Pregão Eletrônico nº. 022/2024.**

Senhores e Senhoras,

Em resposta ao pedido da possibilidade de aceitar a solicitação de adesão feita por esta renomada PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, proveniente à Ata de Registro de Preços nº. 014/2025-CONLESTE, do Pregão Eletrônico nº 022/2024, efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, datada de 05 de janeiro de 2024, referente para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consultas prévia e pós operatórias e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores à realização de tratamento, conforme certame homologado e da Ata assinada pelas partes, esta renomada empresa Fornecedora.

*"O CONLESTE maranhense por meio do seu **Secretário Executivo, OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, COMUNICA** a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, que dar o **ACEITE** a solicitação em epígrafe do presente ofício, com anuência da Fornecedora".*

Por fim, informamos que seguem em Anexos, Planilha aprovada, cópia da Ata de Registro de Preços nº. 014/2025-CONLESTE e anuência da empresa vencedora do certame que originou a Ata.

Caso seja firmado contratação da Solicitante com a Fornecedora, SOLICITAMOS o envio posterior e obrigatoriamente, a cópia do Contrato, para compor nos nossos arquivos.

Atenciosamente,

OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334

Assinado de forma digital por
OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334
Dados: 2026.05.06 12:09:06
-03'00"

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

**CONLESTE**

CONLESTE

CONLESTE

"O diálogo do municipalismo

com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc 079/2026	Folha 16	Ass. [assinatura]
------------------	-------------	----------------------

FOLHAS. Nº 079
PROC. Nº AD08/26
RUBRICA 8

**ANEXO ÚNICO
(OFÍCIO Nº 182/2026-CONLESTE)**

LOTE I					
ETAPA I					
DIAGNÓSTICO E CONSULTA					
PM E OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (R\$)
030101007 -2	10	Consulta médica em atenção especializada	1	PROPRIO	R\$ 56,25
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					R\$ 28.125,00
ETAPA II					

DIAGNÓSTICA/EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS					
PM E OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (R\$)
021106001 -1	11	Biometria Ultrassônica (Monocular)	2	PROPRIO	R\$ 91,20
021106002 -0	12	Biomicroscopia de Fundo do Olho	2	PROPRIO	R\$ 129,20
021106012 -7	13	Mapeamento de Renna	2	PROPRIO	R\$ 89,42
021106014 -3	14	Microscopia Especular de Córnea	2	PROPRIO	R\$ 147,38
021106025 -9	15	Tonometria	2	PROPRIO	R\$ 98,80
020502002 -0	16	Paquimetria Ultrassônica	2	PROPRIO	R\$ 76,00
020502008 -9	17	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular)	2	PROPRIO	R\$ 114,00
TOTAL					R\$ 746,00
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					R\$ 373.000,00

**CONLESTE**

CONLESTE
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc 079/2026 Folha 17 Ass. #
FOLHAS. Nº 078
PROC. Nº AA006126
RUBRICA 5

ETAPA III CIRURGIAS					
PME OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (RS)
040505037-2	18	Face emulsificação com implante delente intraocular dobravel	1	PROPRIO	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.250,00
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					R\$ 625.000,00
ETAPA IV					
PÓS-OPERATÓRIO					
PME OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (RS)
030101007-2	19	Consulta medica em atenção especializada	1	PROPRIO	R\$ 41,70
VALOR TOTAL					R\$ 41,70
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					R\$ 20.850,00
KIT DO PACIENTE					
ANVISA	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (RS)
L.01E+16	20	Maxidex Colirio Alcon 5ml - CMED PMGV 12% (SP)	2	PROPRIO	R\$ 15,70
COTAÇÃO	21	Oculos de Proteção para Paciente - MMO	1	PROPRIO	R\$ 50,49
VALOR TOTAL					R\$ 66,19
REFERENCIA PARA 500 ATEENDIMENTOS					R\$ 33.095,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 1.080.070,00



LOTE II						RUBRICA
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	DOPPLER	PROPRIO	SERVIÇO	3720	R\$ 128,34	R\$ 477.424,80
2	CONSULTA MÉDICA	PROPRIO	SERVIÇO	1240	R\$ 111,60	R\$ 138.384,00
3	CONSULTA ENFERMAGEM		SERVIÇO	1240	R\$ 27,90	R\$ 34.596,00
4	ESCLERO BILATERAL	PROPRIO	SERVIÇO	620	R\$ 580,09	R\$ 359.655,80
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 1.010.060,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 020

PROC. Nº AD08/26

RUBRICA 8

Ofício: 1010.008-A/2026-PMPB

Pastos Bons – MA, 04 de maio de 2026.

Ao Sr.

Pedro Paulo Rodrigues

Administradora da empresa

CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49

Assunto: Solicitação de ACEITE adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

Senhor fornecedor,

Em consonância com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 014/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, conforme descritivo e quantidades na tabela em anexo.

LOTE I					
ETAPA I					
DIAGNÓSTICO E CONSULTA					
PM E OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA /MODELO	VALOR UNIT (RS)
030101007-2	10	Consulta médica em atenção especializada	1	PROPRIO	RS 56,25
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					RS 28.125,00
ETAPA II					
DIAGNÓSTICA/EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS					
PM E OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA /MODELO	VALOR UNIT (RS)
021106001-1	11	Biometria Ultrassônica (Monocular)	2	PROPRIO	RS 91,20
021106002-0	12	Biomicroscopia de Fundo do Olho	2	PROPRIO	RS 129,20
021106012-7	13	Mapeamento de Retina	2	PROPRIO	RS 89,42
021106014-3	14	Microscopia Especular de Cornea	2	PROPRIO	RS 147,38



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 081
PROC. Nº PASTOS BONS 11008/16
RUBRICA 8

021106025-9	15	Tonometria	2	PROPRIO	R\$ 98,80
020502002-0	16	Paquimetria Ultrassônica	2	PROPRIO	R\$ 76,00
020502008-9	17	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular)	2	PROPRIO	R\$ 114,00
TOTAL					R\$ 746,00
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					R\$ 373.000,00
ETAPA III CIRURGIAS					
PME OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (RS)
040505037-2	18	Face emulsificação com implante delente intraocular dobrável	1	PROPRIO	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.250,00
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					R\$ 625.000,00
ETAPA IV					
PÓS-OPERATÓRIO					
PME OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (RS)
030101007-2	19	Consulta médica em atenção especializada	1	PROPRIO	R\$ 41,70
VALOR TOTAL					R\$ 41,70
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					R\$ 20.850,00
KIT DO PACIENTE					
ANVISA	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (RS)
1,01E+16	20	Maxidex Colírio Alcon 5ml - CMED PMGV 12% (SP)	2	PROPRIO	R\$ 15,70
COTAÇÃO	21	Óculos de Proteção para Paciente - MMO	1	PROPRIO	R\$ 50,49
VALOR TOTAL					R\$ 66,19
REFERENCIA PARA 500 ATEENDIMENTOS					R\$ 33.095,00
TOTAL LOTE 01					RS 1.080.070,00

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	DOPPLER	PROPRIO	SERVIÇO	3720	R\$ 128,34	R\$ 477.424,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 082

PROC. Nº AM08/26

RUBRICA PASTOS BONS

2	CONSULTA MÉDICA	PROPRIO	SERVIÇO	1240	R\$ 111,60	R\$ 138.384,00
3	CONSULTA ENFERMAGEM		SERVIÇO	1240	R\$ 27,90	R\$ 34.596,00
4	ESCLERO BILATERAL	PROPRIO	SERVIÇO	620	R\$ 580,09	R\$ 359.655,80
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 1.010.060,60

Neste sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Assim solicitamos a gentileza que a resposta seja formalizada a este Órgão o mais breve possível, através do o email: cplpastosbonsma@gmail.com.

- ✓ PROPOSTA CONFORME TABELA ANEXO;
- ✓ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA ATUALIZADOS
- ✓ ACEITE DA EMPRESA

Atenciosamente;

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

OFÍCIO N° 237/2026

Simões, Piauí, 05 de maio de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Prezado (a),

Com nossos cordiais cumprimentos, considerando as solicitações realizadas em 04 de maio de 2026, através do ofício 1010.008-A/2026 - PMPB, com intuito de colher o aceite para adesão do município de Pastos Bons - MA a Ata de Registro de Preços N° 014/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE, referente ao Pregão Eletrônico N° 022/2024, cujo o objeto é " **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de cirurgias de catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento**, vimos por meio deste, comunicar a Vossa Excelência que:

A CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES, manifesta sua concordância/aceitação a adesão integral e supra conforme quantitativos constantes na solicitação supracitada, comprometendo-se em executar os itens registrados perante o Órgão Gerenciador, e salientando que também dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório, encontrando-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente, sem que haja interferência aos demais contratos firmados junto a administração pública.

Atenciosamente,

**JOSE FERNANDO
OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por JOSE
FERNANDO OLIVEIRA
SOUZA:13043591402

SOUZA:13043591402 Dados: 2026.05.05 09:23:56 -03'00'

CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Representante: JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA

Simões, Piauí, 05 de maio de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.992.824/0001-49, vem através de seu representante legal, o Sr. José Fernando Oliveira Souza, enviar a proposta de preço para adesão aos serviços abaixo indicados e constantes da Ata de Registro de Preço nº 014/2025.

LOTE 1					
ETAPA I					
DIAGNÓSTICO E CONSULTA					
PM E OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (R\$)
030101007-2	10	Consulta médica em atenção especializada	1	PROPRIO	R\$ 56,25
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					R\$ 28.125,00
ETAPA II					
DIAGNÓSTICA/EXAMES PRÉO PERATÓRIOS					
PM E OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (R\$)
021106001-1	11	Biometria Ultrassônica (Monocular)	2	PROPRIO	R\$ 91,20
021106002-0	12	Biomicroscopia de Fundo do Olho	2	PROPRIO	R\$ 129,20
021106012-7	13	Mapeamento de Retina	2	PROPRIO	R\$ 89,42
021106014-3	14	Microscopia Especular de Cornea	2	PROPRIO	R\$ 147,38
021106025-9	15	Tonometria	2	PROPRIO	R\$ 98,80
020502002-0	16	Paquimetria Ultrassônica	2	PROPRIO	R\$ 76,00

020502008-9	17	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular)	2	PROPRIO	R\$ 114,00
TOTAL					R\$ 746,00
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					R\$ 373.000,00
ETAPA III CIRURGIAS					
PM E OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (R\$)
040505037-2	18	Face emulsificação com implante delente intraocular dobrável	1	PROPRIO	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.250,00
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					R\$ 625.000,00
ETAPA IV					
PÓS-OPERATÓRIO					
PM E OPM SUS	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (R\$)
030101007-2	19	Consulta médica em atenção especializada	1	PROPRIO	R\$ 41,70
VALOR TOTAL					R\$ 41,70
REFERÊNCIA PARA 500 ATENDIMENTOS					R\$ 20.850,00
KIT DO PACIENTE					
ANVISA	FL.	DESCRIÇÃO	QTE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (R\$)
1,01E+16	20	Maxidex Colírio Alcon 5ml - CMED PMGV 12% (SP)	2	PROPRIO	R\$ 15,70
COTAÇÃO	21	Óculos de Proteção para Paciente - MMO	1	PROPRIO	R\$ 50,49
VALOR TOTAL					R\$ 66,19
REFERENCIA PARA 500 ATEENDIMENTOS					R\$ 33.095,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 1.080.070,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	DOPPLER	PROPRIO	SERVIÇO	3720	R\$ 128,34	R\$ 477.424,80
2	CONSULTA MÉDICA	PROPRIO	SERVIÇO	1240	R\$ 111,60	R\$ 138.384,00
3	CONSULTA ENFERMAGEM	PROPRIO	SERVIÇO	1240	R\$ 27,90	R\$ 34.596,00
4	ESCLERO BILATERAL	PROPRIO	SERVIÇO	620	R\$ 580,09	R\$ 359.655,80
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 1.010.060,60

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**JOSE FERNANDO
OLIVEIRA
SOUZA:13043591402**

Assinado de forma digital por
JOSE FERNANDO OLIVEIRA
SOUZA:13043591402
Dados: 2026.05.05 09:49:58
-03'00'

CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Representante: JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

FOLHAS. Nº 087
PROC. Nº AD008/26
RUBRICA f PIAUI

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA		Protocolo: PIC2402519060
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 22200073484	CNPJ: 10992824000149	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Último Arquivamento Número: Data: 01/09/1995
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
184527	01/09/1995	ALTERAÇÃO
867023678	27/08/1986	CONTRATO
22200073484	27/08/1986	CONTRATO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 03/09/2024, às 08:55:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código TSDXDAJX.

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário Geral

1) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL: CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES
LTDA - CLIMEGESI, C.G.C (MF) 10.992.824/0001-49 - SIMÕES-PI.

FOLHAS. N°: 088
PROC. N°: AA008/26
RUBRICA §

Os abaixo assinados, João Batista de Carvalho, brasileiro, casado, maior, médico - CRM - 1.481-PI, portador da Cédula de Identidade RG. 1.678.326-PE, C.P.F. nº 197.297.664-87, residente e domiciliado na cidade de Simões, Estado do Piauí à Rua Benedito José da Silva, nº 255; Maria do Rosário Carvalho, brasileira, casada, maior, Psicóloga - CRP - 03.543-PE, portadora da Cédula de Identidade RG. 598.359-CE, C.P.F. nº 101.366.734-49, residente e domiciliada na cidade de Simões, Estado do Piauí, à Rua Benedito José da Silva, nº 255, únicos sócios componentes da sociedade com prestação de Serviços Médicos e Hospitalar, por quotas de Responsabilidade Limitada, que vem girando nesta praça sob a denominação social de "CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA - CLIMEGESI", com sede à Rua Benedito José da Silva, 255, centro, Simões PI., com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 222.000.7348-4 em sessão de 27 de agosto de 1986, tem entre sí justos e contratados e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA - O capital social que é de CZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) divididos em quotas de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado), cada uma, totalmente subscritos e integralizados, pelos sócios neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuídas entre os sócios:

a) João Batista de Carvalho, 10.000, (dez mil) quotas de CZ\$ 1,00 (hum cruzado), cada uma, perfazendo um total de CZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados);

continua...

Accept
J. B. Carvalho

ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 01/09/95

Arquivado Sob N.º 22600010634

Francisco Joaquim de Lima
Secretário Geral - Substituto

ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
JUNTA COMERCIAL

APROVADO COM AS RESTRIÇÕES CONS-
TANTES DO ART. 39, § único, da LEI Nº
4726, de 13/07/65, COMBINADO COM O ART
73, § único DO DECRETO Nº. 57651, DP
09/01/86

b) Maria do Rosário Carvalho, 10.000 (dez mil) quotas de CZ\$ 1,00 (hum cruzado), cada uma, perfazendo um total de CZ\$ / 10.000,00 (dez mil cruzados);

SEGUNDA CLAUSULA - Em decorrência das medidas provisórias que ocorreram até a presente data, o capital social que era de CZ\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados ano de 1986), foi totalmente absolvido;

TERCEIRA CLAUSULA - O capital social que era de CZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), resolvem os sócios subscrever e integralizar a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

João Batista de Carvalho, com 7.000 (sete mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) e a sócia Maria do Rosário Carvalho, com 7.000 (sete mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do País, no ato da assinatura do presente Instrumento.

O sócio João Batista de Carvalho, participa com R\$ / 7.000,00 (sete mil reais), representados por 7.000 (sete mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada, a sócia Maria do Rosário Carvalho, participa com R\$ 7.000,00 (sete mil reais) representados por 7.000 (sete mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada;

QUARTA CLAUSULA - Continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidos pelo instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo assistiram.

*Augusto
de Carvalho*

Simões, 05 de janeiro de 1995.

continua...

ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI

JULGAMENTO SINGULAR
APROVADO EM 01.09.95

Arquivado Sob N.º 22600010634

FL
Francisco Joaquim de Lima
Secretário Geral - Substituto

ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL

APROVADO COM AS RESTRIÇÕES CONSTANTES DO ART. 39, § único, da LEI Nº 4726, de 13/07/65, COMBINADO COM O ART 73, § único DO DECRETO Nº. 57651, DE 19/01/66

FOLHAS. Nº 002

PROC. Nº AA008/26

RUBRICA f

TESTEMUNHAS:

1ª Maria do Socorro Silva de Melo
MARIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
C.P.F nº 998.391.724/68

2ª WALTER ALVES PEREIRA
WALTER ALVES PEREIRA
C.P.F nº 089.767.594/00
C.I nº 1.249.195-SSP/PE

João Batista de Carvalho
JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Maria do Rosário Carvalho
MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO

Carvalho
Carvalho

FOLHAS. Nº 093
PROC. Nº AA008/26
RUBRICA 5

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
JULGAMENTO SINGULAR
APROVADO EM 01/09/95
Arquivado Sob N.º 226000.10634
[Signature]
Francisco Joaquim de Lima
Secretário Geral Substituto

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL
APROVADO COM AS RESTRIÇÕES CONS-
TANTES DO ART. 39, § único, da LEI Nº
4726, de 13/07/85, COMBINADO COM O ART
23, § único DO DECRETO Nº. 57651, DE
19/07/85

CERTIDÕES NEGATIVAS DE _____
NO PROCESSO N.º _____ DE

_____/_____/_____
Teresina, ____/____/____

SECRETARIA GERAL

Procedido o sorteio nesta data,

Teresina, ____/____/____

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

Estado do Piauí

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

SECRETARIA GERAL

Inclua-se na pauta

Teresina, ____/____/____

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

ASSESSORIA TÉCNICA

Este processo se encontra instruído
com a documentação exigida.

Teresina, 27/08/86

Dir. Dep. de Registro do Comércio

PLENÁRIO

Homologado o sorteio em sessão Plenária de

_____/_____/_____

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

A _____ Turma

Em ____/____/____

Presidente

_____ Turma


DESIGNADO RELATOR O VOGAL

Te, ____/____/____

Presidente

P A G O
Talão N.º 106610
Teresina, 27/08/86

DESPACHO

Apulho, 27.08.86


CONTRATO SOCIAL EM 05 (CINCO), VIAS.

Os abaixo assinados, JOÃO BATISTA DE CARVALHO, brasileiro, Casado, maior, médico-CRM-1.481-PÍ, portador da Cédula de Identidade nº 7 RG 1.678.326-PE e CPF 197297664-87, e MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, brasileira, casada, maior, Psicóloga-CRP-03.543-PE, portadora da Cédula de Identidade nº RG 598.359-CE, e CPF 101366734-49, ambos residente e domiciliados na cidade de Simões-PÍ, á rua Benedito José da Silva nº 255, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado a / constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade Limitada, que regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

01. A sociedade girará sob a denominação social de: CLIMEGESI-Clinica Médica Geral de Simões Ltda, com sede na cidade de Simões, / neste Estado, á rua Benedito José da Silva, nº 255 e suas operações / terão início na data da assinatura deste contrato;

02. O objeto social é o seguinte: Prestação de Serviços Médicos e Hospitalar.

03. O capital social é de 20.000,00 (Vinte mil cruzados), divididos em quotas de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO), cada uma totalmente subscritas e integralizadas, pelos sócios neste ato em moeda corrente do País, e fica assim distribuídas entre os sócios;

"A". JOÃO BATISTA DE CARVALHO, 10.000 (DEZ MIL) quotas de Cz\$ / 1,00 (UM CRUZADO), cada uma perfazendo um total de Cz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS);

"B". MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, 10.000 (DEZ MIL) quotas de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO) cada uma perfazendo um total de Cz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS);

04. A responsabilidade dos sócios se limita ao capital social / nos termos da Lei;

05. A sociedade será dirigida por ambos os sócios, aos quais caberá conjuntamente, ou isoladamente, a gerência e a administração.

06. O prazo de duração da sociedade é indeterminado;

07. O uso da firma poderá ser feito por qualquer dos sócios, / sendo que, exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

08. Os sócios, nos exercícios da gerência e de cargos diretores na sociedade, terão e direito de uma retirada mensal, a título de Pró labore de acordo com a legislação do imposto de renda, cujo valor será levado a conta despesas gerais na Contabilidade da empresa;

09. O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, ser levantado balanço geral, obedecida / as prescrições legais pertinentes. Os lucros ou prejuízos apurados serão dividido ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um podendo os lucros a critério dos quotistas, serem retirados ou ficarem em reserva na sociedade;

10. Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a es tranhos antes de oferecê-las ao outro sócio que, em igualdade de con dições, terá direito de preferência na aquisição;

Continua...

Carvalho.

Carvalho

66.478
RUBRICA

FOLHAS. Nº 096
PROC. Nº AA008126
RUBRICA X

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 27/08/86

[Signature]
VIGAL
NIR. 9220007348-4

do Nascimento
do Geral

fol. 499

11. A sociedade inicialmente não tem filiais, mas poderá criá-las em qualquer parte do Território Nacional, mediante aditivo e destaque de capital;

12. Fica eleito o foro da cidade de Simões, neste Estado, para dirimir dúvidas proveniente deste contrato, com exclusão de outros por mais privilegiados que sejam;

E por estarem de perfeito e comum acordo, mandaram datilografar este contrato em 05 (cinco) vias do mesmo teor e data, as quais assinam com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo no seu todo, destinando-se a original ao arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Piauí, para os fins legais.

João Batista de Carvalho
- JOÃO BATISTA DE CARVALHO -

Maria do Rosário Carvalho
MARIA DO ROSARIO CARVALHO

Os sócios JOÃO BATISTA DE CARVALHO, e MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, no uso da sociedade assinará da seguinte maneira:

CLIMEGESI- CLINICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

João Batista de Carvalho
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
(Diretor)

Reconheço Por Semelhança o (s)
Firma(s) de João Batista de Carvalho
João Batista de Carvalho
Em Test. de Teresina Verdade
Teresina, 21 de 08 de 1986

CLIMEGESI- CLINICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA
Maria do Rosário Carvalho
MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO
(Diretora)

TABELIÃO

- TESTEMUNHAS - 1ª Maria Aparecida dos Reis
- 2ª João Batista da Silva

CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO
1.º Ofício de Eritm
Rua Leonardo Trindade, 1188
Teresina - PI - Fone 222-3173
Eduar Palota - O. P. e S. Silva - Tabelião
Marta Elizabeth P. e Silva Müller - Tab. Substituta -
Rafaelanda Teófilo de Sousa
Marta Iza de O. P. e Silva
Antônio de Souza Martins
Escritórios Locatários

Reconheço firmas de supra de João Batista de Carvalho e Maria do Rosário Carvalho
Em test. (João Batista de Carvalho) da verdade
Simões, 21 de 08 1986
João Batista de Carvalho
Escritório do 1.º Ofício

COMARCA DE SIMÕES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Praça João XXIII, 509
Simões - Piauí
Gracilides Maria de Carvalho Gomes
Tabelião
Cleto João Gomes
Escritor

Firma Cartório João Crisóstomo
Teresina - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 27-08-86

VOCAL
NIRE 220007348-4

[Handwritten Signature]

Secretaria do Nascimento
Estado Geial

CERTIDÕES NEGATIVAS DE _____
NO PROCESSO N.º _____ DE
_____/_____/_____
Teresina, ____/____/____

SECRETARIA GERAL

Procedido o sorteio nesta data,
Teresina, ____/____/____

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

Estado do Piauí

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

SECRETARIA GERAL

Inclua-se na pauta
Teresina, ____/____/____

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

P A G O
Talão N.º 106610
Teresina, 27.08.86

DESPACHO

Apulho, 27.08.86
[Signature]

ASSESSORIA TÉCNICA

Este processo se encontra instruído
com a documentação exigida.

Teresina, 27.08.86

Dir. Dep. de Registro do Comércio

PLENÁRIO

Homologado o sorteio em sessão Plenária de
_____/_____/____

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

A ____ Turma

Em ____/____/____

Presidente

____ Turma

DESIGNADO RELATOR O VOGAL

Te, ____/____/____

Presidente

CONTRATO SOCIAL EM 05 (CINCO), VIAS.

Os abaixo assinados, JOÃO BATISTA DE CARVALHO, brasileiro, Casado, maior, médico-CRM-1.481-PÍ, portador da Cédula de Identidade nº 7 RG 1.678.326-PE e CPF 197297664-87, e MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, brasileira, casada, maior, Psicóloga-CRP-03.543-PE, portadora da Cédula de Identidade nº RG 598.359-CE, e CPF 101366734-49, ambos residente e domiciliados na cidade de Simões-PÍ, á rua Benedito José da Silva nº 255, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado a / constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade Limitada, que regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

01. A sociedade girará sob a denominação social de: CLIMEGESI-Clinica Médica Geral de Simões Ltda, com sede na cidade de Simões, / neste Estado, á rua Benedito José da Silva, nº 255 e suas operações / terão início na data da assinatura deste contrato;

02. O objeto social é o seguinte: Prestação de Serviços Médicos e Hospitalar.

03. O capital social é de 20.000,00 (Vinte mil cruzados), divididos em quotas de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO), cada uma totalmente subscritas e integralizadas, pelos sócios neste ato em moeda corrente do / País, e fica assim distribuídas entre os sócios;

"A". JOÃO BATISTA DE CARVALHO, 10.000 (DEZ MIL) quotas de Cz\$ / 1,00 (UM CRUZADO), cada uma perfazendo um total de Cz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS);

"B". MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, 10.000 (DEZ MIL) quotas de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO) cada uma perfazendo um total de Cz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS);

04. A responsabilidade dos sócios se Limita ao capital social / nos termos da Lei;

05. A sociedade será dirigida por ambos os sócios, aos quais ca berá conjuntamente, ou isoladamente, a gerência e a administração.

06. O prazo de duração da sociedade é indeterminado;

07. O uso da firma poderá ser feito por qualquer dos sócios, / sendo que, exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

08. Os sócios, nos exercícios da gerência e de cargos diretores na sociedade, terão e direito de uma retirada mensal, a título de Pró labore de acordo com a legislação do imposto de renda, cujo valor será levado a conta despesas gerais na Contabilidade da empresa;

09. O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, ser levantado balanço geral, obedecida / as prescrições legais pertinentes. Os lucros ou prejuízos apurados se rão dividido ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um podendo os lucros a critério dos quotistas, serem retirados ou ficarem em reserva na sociedade;

10. Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a es tranhos antes de oferecê-las ao outro sócio que, em igualdade de con dições, terá direito de preferência na aquisição;

Continua...

João Batista de Carvalho

Maria do Rosário Carvalho

66.478
405

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 27/08/86

[Handwritten Signature]
VIGAL

NIRE 2220007348-4

[Handwritten Signature]
C. Nascimento
Geral

11. A sociedade inicialmente não tem filiais, mas poderá criá-las em qualquer parte do Território Nacional, mediante aditivo e destaque de capital;

12. Fica eleito o foro da cidade de Simões, neste Estado, para diminuir dúvidas proveniente deste contrato, com exclusão de outros por mais privilegiados que sejam;

E por estarem de perfeito e comum acordo, mandaram datilografar este contrato em 05 (cinco) vias do mesmo teor e data, as quais assinam com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo no seu todo, destinando-se a original ao arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Piauí, para os fins legais.

João Batista de Carvalho
- JOÃO BATISTA DE CARVALHO -

Maria do Rosário Carvalho
MARIA DO ROSARIO CARVALHO

Os sócios JOÃO BATISTA DE CARVALHO, e MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO, no uso da sociedade assinará da seguinte maneira:

CLIMEGESI- CLINICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

João Batista de Carvalho
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
(Diretor)

Reconheço Por Semelhança a(s)
Firma(s) de João Batista de Carvalho
João Batista de Carvalho
Em Test. de João Batista de Carvalho
Teresina, 22 de 08 de 1986

CLIMEGESI- CLINICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA
Maria do Rosário Carvalho
MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO
(Diretora)

TABELIÃO

- TESTEMUNHAS - 1º Maria Aparecida dos Reis
2º João Batista da Silva

CARTÓRIO PÚBLICO
1º Ofício do E. J. C. M.
Praça Manoel Teófilo, 185
Teresina - PI - Fone 222-5113
Eduardo Palco e Silva - Tabelião
Marta Elizabeth P. e Silva Farias -
Tob. Substituto -
Rafaelinda Torres de Silva
Maria Iza de O. P. e Silva
Ailton de Souza Martins
Escritório Tabelião

Reconheço firmas de supra de
João Batista de Carvalho
e Maria do Rosário Car
valho
Em test. () da verdade
Simões, 21 de 08 de 1986
João Batista de Carvalho
Escritório do 1º. Ofício

COMARCA DE SIMÕES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Praça João XXIII, 509
Simões - Piauí

Grádes Maria de Carvalho Gomes
Tabelião
Cleora João Gomes
Escrevente

Firma Cartório João Crisóstomo
Teresina - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 27 08 86

VUGAL

NIR 220007348-4

[Handwritten Signature]

Secretaria do Nascimento
Estado Getal

ALTERAÇÃO 02
CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

JOAO BATISTA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob comunhão parcial, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Piauí – CRM/PI sob o nº 1.481 - PI, natural da cidade Simões - PI, cédula de identidade 1.678.326 SSP/PE, CPF 197.297.664-87, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Luis De Carvalho Reis, nº S/N, Bairro Centro, CEP 64.585.000; **MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO**, brasileira, casada sob comunhão parcial, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco – CRP 03.543 – PE, natural da cidade de Simões – PI, cédula de identidade 598.359 – CE, CPF: 101.366.734-49, residente e domiciliada em Simões-Piauí, Rua Luis Jose De Carvalho Reis, nº S/N, Bairro Centro, CEP 64.670.000; Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.670.000, Simões-Piauí, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – é admitido na sociedade o sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões - PI, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000.

CLÁUSULA 2ª – Retira-se da sociedade a sócia **MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO** transferindo 100% (cem por cento) de suas participações no capital social da sociedade empresária sendo 7.000 (sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 7.000 (sete mil reais) para o sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**.

Parágrafo Único: A sócia **MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO** acima qualificada declara que recebeu seus haveres dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas nada tendo a reclamar posteriormente.

CLÁUSULA 3ª – Retira-se da sociedade o sócio **JOAO BATISTA DE CARVALHO** transferindo 100% (cem por cento) de suas participações no capital social da sociedade empresária sendo 7.000 (sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 7.000 (sete mil reais) para o sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**.

Parágrafo Único: O sócio **JOAO BATISTA DE CARVALHO** acima qualificada declara que recebeu seus haveres dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas nada tendo a reclamar posteriormente.

CLÁUSULA 4ª: A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA 5ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª – Em face das alterações contratadas neste instrumento, o novo capital é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, subscrita pelo sócio, da seguinte forma:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00
TOTAL	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00

CLÁUSULA 7ª – Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.405/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicilio na Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.670.000, Simões-Piauí

CLÁUSULA 3ª – O capital social é R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00
TOTAL	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em **02/09/1986**, e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art.1.057 CC/2002**).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002.**).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (**art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Teresina – PI, 04 de Setembro de 2024.

PEDRO PAULO RODRIGUES
Sócio – Administrador

JOAO BATISTA DE CARVALHO
Sócio Retirante

MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO
Sócia Retirante



FOLHAS. Nº 108
PROC. Nº AA008126
RUBRICA 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10136673449	MARIA DO ROSARIO CARVALHO
19729766487	JOAO BATISTA DE CARVALHO
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2024 09:02 SOB Nº 20240698207.
PROTOCOLO: 240698207 DE 10/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413127063. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2024.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO 03
CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

PEDRO PAULO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões - PI, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.670.000, Simões-Piauí, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O objeto da sociedade será:

8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 Laboratórios clínicos;

8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos;

como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesiastas);

8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicílio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicílio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

CLÁUSULA 3ª – O capital social é R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00
TOTAL	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 Laboratórios clínicos;

8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em **02/09/1986**, e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art.1.057 CC/2002**).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/2002).**

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. **(art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Teresina – PI, 18 de Setembro de 2024.

PEDRO PAULO RODRIGUES
Sócio – Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS. Nº: 112

Página 4 de 4

PROC. Nº: AA008/26

RUBRICA f

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2024 13:14 SOB Nº 20240723643.
PROTOCOLO: 240723643 DE 20/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413496778. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2024.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO 04
CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

PEDRO PAULO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões - PI, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O objeto da sociedade será:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise **8650-0-04** - Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicilio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

CLÁUSULA 3ª – O capital social é R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00
TOTAL	100%	1.500.000 QUOTAS	R\$1.500.000,00

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise 8650-0-04 - Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em **02/09/1986**, e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art.1.057 CC/2002**).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002.**).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (**art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**.

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**.

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Teresina – PI, 07 de Fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO RODRIGUES
Sócio – Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2025 00:35 SOB Nº 20250102706.
PROTOCOLO: 250102706 DE 10/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502515288. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2025.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO 05
CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

PEDRO PAULO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões - PI, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O objeto da sociedade será:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0-04 - Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica.

CLÁUSULA 2ª – O capital social será R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	4.200.000 QUOTAS	R\$4.200.000,00
TOTAL	100%	4.200.000 QUOTAS	R\$4.200.000,00

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicilio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

CLÁUSULA 3ª – O capital social é de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
PEDRO PAULO RODRIGUES	100%	4.200.000 QUOTAS	R\$4.200.000,00
TOTAL	100%	4.200.000 QUOTAS	R\$4.200.000,00

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0-04 - Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica.

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em **02/09/1986**, e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art.1.057 CC/2002**).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (**art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Teresina – PI, 07 de Abril de 2025.

PEDRO PAULO RODRIGUES
Sócio – Administrador



FOLHAS. Nº 122
PROC. Nº AA008/26
RUBRICA 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2025 12:36 SOB Nº 20250266385.
PROTOCOLO: 250266385 DE 07/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505923727. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO 06
CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

PEDRO PAULO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões- PI, data de nascimento 12/05/1986, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES** acima qualificado, aumentar o capital social da empresa, que passa de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) para R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), representando um acréscimo de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais).

O valor ora acrescido será subscrito pelo sócio na proporção de suas participações no capital social, ficando acordado que a integralização ocorrerá no prazo de até **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser realizada em moeda corrente nacional, bens ou direitos, conforme deliberação dos sócios e na forma da legislação vigente.

SÓCIO	QUOTAS	A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZADO
PEDRO PAULO RODRIGUES	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000,00
TOTAL	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000,00

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicilio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

CLÁUSULA 3ª – O capital social da sociedade é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 9.500.000 (Nove Milhões Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, distribuído na proporção de suas participações, conforme quadro societário abaixo.

O capital social ora estabelecido será integralizado da seguinte forma:

- O montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) já se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.
- O valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) será integralizado pelos sócios, na proporção de suas participações, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses,

contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser feito em moeda corrente nacional, bens ou direitos, conforme deliberação da sociedade e na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único – A integralização do capital social poderá ser antecipada, total ou parcialmente, a critério dos sócios.

SÓCIO	QUOTAS	A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZADO
PEDRO PAULO RODRIGUES	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000,00
TOTAL	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000,00

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0-04 - Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica.

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/1986, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057 CC/2002).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002.).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Teresina – PI, 23 de Junho de 2025.

PEDRO PAULO RODRIGUES
Sócio – Administrador



FOLHAS. Nº 127
PROC. Nº ADD8/26
RUBRICA J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2025 13:47 SOB Nº 20250455927.
PROTOCOLO: 250455927 DE 24/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510312366. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2025.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO 07
CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

FOLHAS. Nº 129
PROC. Nº AA008126
RUBRICA 8

PEDRO PAULO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões- PI, data de nascimento 12/05/1986, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – É admitida na sociedade a sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/11/1989, CPF 035.976.533-59, residente e domiciliada na RUA JAGUARIBARA, 51, casa A, Bairro Centro, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.060-010.

CLÁUSULA 2ª – Retira-se da sociedade o sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, transferindo 100% (cem por cento) de suas participações no capital social da sociedade empresária, sendo R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para a sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**.

Parágrafo Único: O sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, acima qualificado, declara que recebeu seus haveres, dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas, nada tendo a reclamar posteriormente.

CLÁUSULA 3ª – A administração da sociedade cabe à sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA 4ª – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, com pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicilio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

CLÁUSULA 3ª – O capital social da sociedade é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 9.500.000 (Nove Milhões Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, distribuído na proporção de suas participações, conforme quadro societário abaixo.

O capital social ora estabelecido será integralizado da seguinte forma:

O montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) já se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. O valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) será integralizado pelos sócios, na proporção de suas participações, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser feito em moeda corrente nacional, bens ou direitos, conforme deliberação da sociedade e na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único – A integralização do capital social poderá ser antecipada, total ou parcialmente, a critério dos sócios.

SÓCIO	QUOTAS	A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZADO
VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000
TOTAL	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000

CLÁUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

8630-5/01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0-04 - Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica.

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/1986, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057 CC/2002).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071, art. 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Simões-Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Simões-PI, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO PAULO RODRIGUES

Sócio Retirante

VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA

Sócia - Administradora



FOLHAS. Nº 133
PROC. Nº AA008126
RUBRICA 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES
03597653359	VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2025 10:27 SOB Nº 20250803763.
PROTOCOLO: 250803763 DE 02/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518938604. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2025.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO 08
CLIMEGESI – CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/11/1989, CPF 035.976.533-59, residente e domiciliada na RUA JAGUARIBARA, 51, casa A, Bairro Centro, Fortaleza – CE, CEP 60.060-010; Única sócia da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro Centro, CEP: 64.585-000, Simões – PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª – É admitido na sociedade o sócio **JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/05/1999, CPF 130.435.914-02, RG 2023056034-7, SSP-CE, residente e domiciliado na 2A Travessa Santa Barbara, nº 23, Bairro Santa Barbara, ARARIPINA – PE, CEP: 56.282-609.

CLAUSULA 2º - Retira-se da sociedade a sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, transferindo 100% (cem por cento) de suas participações no capital social da sociedade empresária, sendo R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais, para o socio **JOSE FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**.

Paragrafo Único: A sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, acima qualificada, declara que recebeu seus haveres, dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas, nada tendo a reclamar posteriormente.

CLAUSULA 3ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso de nome empresarial, vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1.13; 1.015; 1.064, CC/2002).

CLAUSULA 4ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, com pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé publica ou contra a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA, nome fantasia CLIMEGESI.

CLAUSULA 2ª – A empresa possui sede e domicílio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro Centro, CEP 64.585-000, Simões – PI.

CLAUSULA 3ª – O capital social da sociedade é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) dividido em 9.500.000(Nove Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, distribuído na proporção de suas participações, conforme quadro societário abaixo.

O capital social ora estabelecido será integralizado da seguinte forma:

O montante de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais) já se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. O valor de R\$ 5.300.000,00(Cinco milhões e trezentos mil reais) será integralizado pelos sócios na proporção de suas participações, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser feito em moeda corrente nacional, bens ou direitos, conforme deliberação da sociedade e na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único – A integralização do capital social poderá ser antecipada, totalmente ou parcialmente, a critérios dos sócios.

SÓCIO	QUOTAS	A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZADO
JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA	9.500.000	R\$ 5.300.000,00	R\$4.200.000,00
TOTAL	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000,00

CLAUSULA 4ª – O objeto da sociedade é:

- 8610-1/01** – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- 8640-2/02** – Laboratórios clínicos;
- 8630-5/01** – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 8630-5/02** – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 8630-5/03** – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 8630-5/99** – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como

empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos;

8650-0/01 – Atividades de enfermagem;

8650-0/02 – Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 – Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 – Atividades de fisioterapia;

8630-5/04 – Atividade odontológica;

8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

4774-1/00 – Comercio varejista de artigos de óptica.

CLAUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/1986, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057 CC/2002).

CLAUSULA 7ª – A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro socio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071, art. 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA 14ª – O socio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Simões – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Simões-PI, 10 de março de 2026

VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA
Sócia Retirante

JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA
Sócio - Administrador



FOLHAS. Nº 138
PROC. Nº 11008/26
RUBRICA 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13043591402	JOSE FERNANDO OLIVEIRA SOUZA
03597653359	VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2026 21:13 SOB Nº 20260195693.
PROTOCOLO: 260195693 DE 13/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605170885. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2026.
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



NOME
JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA SOUZA

FILIAÇÃO
FRANCISCO EDISIO DE SOUZA

FRANCINETE DA SILVA OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO 17/05/1999 NATURALIDADE ELDORADO DOS CARAJÁS - PA

ORGÃO EXPEDIDOR SSPDS-CE TIPO/FATOR RII XXX

OBSERVAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

José Fernando Oliveira Souza
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 130.435.914-02 DNI XXXXXXXXXXXXXXXX

RÉGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG
2023056034-7 P.: B 14/03/2023 1º VIA

RÉGISTRO CIVIL
CERT. NASCIMENTO CARTÓRIO: 1º OFÍCIO TERMO: 0092191 FOLHA: 00000074
LIVRO: A000B2 MARABÁ - PA

NOME SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXX

POLEGAR DIREITO



T. ELEITOR XXXXXXXXXXXXXXXX CTPS XXXXXXXXXXXXXXXX SÉRIE UF XXXX XX

NIS/PI/PASEP XXXXXXXXXXXXXXXX IDENTIDADE PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXXXXX

CERT. MILITAR XXXXXXXXXXXXXXXX

CNH XXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO DIRETOR

AGENCIAMENTO 15723557

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 36.696.732/0001-44 - Av. Benjamin Brasil, 340 - Mondubim - CEP 61711-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3296-2321 - Whatsapp: (85) 99991-9010 - e-mail: cartorioidenidubim@icloud.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Fortaleza, 16 de março de 2023.

Em testemunho da verdade
Graxiani Lopes da Silva (Escrivente Autorizado)

Valor Total R\$ 3,20
IS723557

FOLHAS. Nº 139

PROC. Nº 11008126

RUBRICA 5

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		FOLHAS. Nº: <u>140</u> PROC. Nº: <u>AA008/26</u> RUBRICA: <u>✓</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.992.824/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1986
NOME EMPRESARIAL CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMEGESI		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE CARVALHO	NÚMERO 675	COMPLEMENTO *****
CEP 64.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMOES
U.F. PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIMEGESIS@GMAIL.COM	
TELEFONE (85) 9202-6667		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/05/2026** às **17:04:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHAS. Nº 142
PROC. Nº AA008/26
RUBRICA 8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.992.824/0001-49

NOME EMPRESARIAL:

CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$9.500.000,00 (Nove milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE FERNANDO OLIVEIRA SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/05/2026 às 17:05 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES
CNPJ: 06.553.853/0001-37
R. JOAO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, SN, CENTRO
CEP: 64.585-000 - SIMOES-PI
Site: www.simoes.pi.gov.br E-Mail: pm@simoes.pi.gov.br

FOLHAS. Nº: 142
PROC. Nº: AA008126
RUBRICA: 8

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMIÇÃO:

22/01/2026

NÚMERO:

02651/2026

VALIDADE:

31/12/2026

CNPJ | NOME/RAÇÃO SOCIAL:

10.992.824/0001-49 - CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

INSC. MUNICIPAL:

003/105

ENDEREÇO:

RUA JOSE CARVALHO, 675, CENTRO, SIMOES-PI

CÓDIGO TRIBUTARIO:

15.01 - ATÉ 50 LEITOS

NATUREZA JURÍDICA:

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.10-1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

OBSERVAÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER AS ATIVIDADES ACIMA ELENCADAS E FIRMA O COMPROMISSO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CONHECE E ENTENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E EXERCICIO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE DIZ RESPEITO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA
SIMOES-PI, 22 DE JANEIRO DE 2026

CÓDIGO VERIFICADOR: C38sDJ4-CJ0vEJ8u CZGmC30nD3a

CHEFE DO SETOR TRIBUTÁRIO

Adonias Pereira Chaves Filho

CPF: 504.640.513-04

FISCAL DE TRIBUTOS

AUT. PORTARIA Nº 165/2012

Este documento pode ser validado no portal do município: www.simoes.pi.gov.br
e deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



FOLHAS. Nº 144
PROC. Nº AA08176
RUBRICA 8



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010226628579

CPF/CNPJ: 10.992.824/0001-49

Nome/Razão Social: CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/04/2026 10:26:21
VÁLIDA ATÉ 26/06/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 729FFCAE-BDC0-446A-A7A6-592ED327E3C2

FOLHAS. N^o 145
PROC. N^o AA008/26
RUBRICA J

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.992.824/0001-49**Razão**

CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Social:**Endereço:**

RUA JOSE CARVALHO 675 / CENTRO / SIMOES / PI / 64585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2026 a 21/05/2026**Certificação Número:** 2026042218590148380345

Informação obtida em 04/05/2026 17:07:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHAS. N° 146
PROC. N° AA008/26
RUBRICA 8

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 10.992.824/0001-49

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/05/2026, às 17:09:06, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n° 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 86XL2TWCK8

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		FOLHAS. Nº	147
		PROC. Nº	AA008176
		RUBRICA	5
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.992.824/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1986	
NOME EMPRESARIAL CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMEGESI			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE CARVALHO	NÚMERO 675	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMOES	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIMEGESIS@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9202-6667		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/05/2026 às 17:04:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHAS. Nº 148
PROC. Nº AP008126
RUBRICA 5**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.992.824/0001-49

Certidão nº: 4406974/2026

Expedição: 21/01/2026, às 09:51:12

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.992.824/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
CNPJ: 10.992.824/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:27:59 do dia 23/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2026.

Código de controle da certidão: **153F.02EA.F214.9FCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS. Nº 143PROC. Nº AA008/26RUBRICA 8

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010326530901

CPF/CNPJ: 10.992.824/0001-49

Nome/Razão Social: CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/04/2026 11:40:09
VÁLIDA ATÉ 22/06/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 37B2F7DE-88CB-4D26-B2ED-62724124A7D2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES
CNPJ: 06.553.853/0001-37
64.585-000 - SIMOES-PI
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

FOLHAS. Nº: 150
PROC. Nº: AA008/26
RUBRICA: 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO: **03/03/2026**

NÚMERO: **06025**

VALIDADE: **03/06/2026**

CPF/CNPJ / RAZÃO SOCIAL: 10.992.824/0001-49 - CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003/105

ENDEREÇO: RUA JOSE CARVALHO, 675, CENTRO, SIMOES-PI

ATIVIDADE PRINCIPAL: 86.10-1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15.01 - ATÉ 50 LEITOS

OBSERVAÇÕES

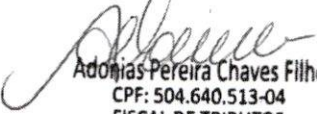
RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

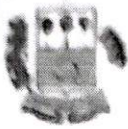
RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

CÓDIGO VERIFICADOR: C3OmCZK-CJ0vEJ8uCZGmC30nD3a

Este documento pode ser validado no portal do município: www.simoes.pi.gov.br

SIMOES-PI, 03 DE MARÇO DE 2026


Adonias Pereira Chaves Filho
CPF: 504.640.513-04
FISCAL DE TRIBUTOS
AUT. PORTARIA Nº 165/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES
CNPJ 06.553.000/0001-37
64.585-000 - SIMOES-PI
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

FOLHAS. Nº: 151
PROC. Nº: AA008/26
RUBRICA: f

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMIÇÃO: **03/03/2026**

NÚMERO: **06026**

VALIDADE: **03/06/2026**

CPF/CNPJ / RAZÃO SOCIAL: 10.992.824/0001-49 - CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003/105

ENDEREÇO:
RUA JOSE CARVALHO, 675, CENTRO, SIMOES-PI

ATIVIDADE PRINCIPAL:
86.10-1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA

NATUREZA JURÍDICA:
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CÓDIGO TRIBUTÁRIO:
15.01 - ATÉ 50 LEITOS

OBSERVAÇÕES

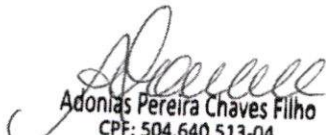
RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

CÓDIGO VERIFICADOR: C30mCZO-CJ0vEJ8uCZGmC30nD3a

Este documento pode ser validado no portal do município: www.simoes.pi.gov.br

SIMOES-PI, 03 DE MARÇO DE 2026


Adonias Pereira Chaves Filho
CPF: 504.640.513-04
FISCAL DE TRIBUTOS
AUT. PORTARIA Nº 165/2012



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



FOLHAS. Nº: 152
PROC. Nº: AA008/26
RUBRICA: f

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197857965

Nome Fantasia:

Razão Social: CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

CNPJ: 10.992.824/0001-49

Atividade Principal: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/04 - Atividade odontológica, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, 8640-2/02 - Laboratórios clínicos, 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

Município: Simões

Endereço: RUA JOSE CARVALHO, 675, CENTRO

CEP: 64585000

Local e data: Simões, sexta, 13 de março de 2026

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **SSA2WAGS**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA 564º - CENTRO
CEP: 64.585-000 SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

FOLHAS. Nº: 153
PROC. Nº: AA008/26
RUBRICA: 8

SETOR TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 003/105

CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES

CADASTRO LOCALIZAR - F5

Consulta de Situação Cadastral: <http://www.receita.fazenda.gov.br> ... CAMPOS OBRIGATÓRIOS

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES

CÓDIGO:	ATIVO:	CNPJ: BUSCA ONLINE	TIPO DE EMPRESA: (*)	NOME/RAZÃO SOCIAL:
05334	S	10.992.824/0001-49	EPP (EMPRESA DE PEQ)	MEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA
APELIDO/NOME FANTASIA:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CEP:	UF:
CLJMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMO	003/105		64.585-000	PI
ENDEREÇO:	COMPLEMENTO:	NÚMERO:	BAIRRO:	
RUA JOSE CARVALHO		675	CENTRO	
CIDADE:	TELEFONE:	TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
SIMÕES	8799706351			cljmegeis@gmail.com

DADOS PESSOAIS

SEXO:	NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	TIPO DE MORADIA:	DESDE:	GRAU DE INSTRUÇÃO:
	//					

ATIVIDADE DA EMPRESA - CNAE

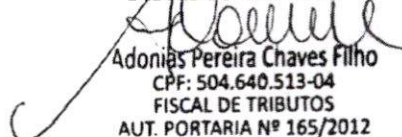
CÓDIGO TRIBUTÁRIO	NATUREZA JURÍDICA	OBSERVAÇÃO
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: (F2)	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOC	ATMIDADE: TIPO
86.10-1-01		TLL

<http://cencla.ibge.gov.br/classificacoes/download-concla.html>

NOVO SALVAR ALTERAR CANCELAR SAIB

Simões-PI, 09 de março de 2026.

Adonias Pereira Chaves Filho
Fiscal de Tributos


Adonias Pereira Chaves Filho
CPF: 504.640.513-04
FISCAL DE TRIBUTOS
AUT. PORTARIA Nº 165/2012



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de cirurgias de catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório, bem como tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, diante da necessidade de garantir a continuidade, ampliação e resolutividade dos serviços especializados de saúde ofertados à população, especialmente quanto à realização de cirurgias de catarata e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, identificou a possibilidade de atendimento da demanda mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 014/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024-SRP, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE Maranhense.**

A adesão à referida Ata de Registro de Preços mostra-se medida administrativa adequada, eficiente e vantajosa, considerando que os preços registrados se revelaram compatíveis e mais favoráveis à Administração, permitindo a contratação célere dos serviços necessários, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, interesse público, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

A Lei nº 14.133/2021 prevê o Sistema de Registro de Preços nos arts. 82 a 86, sendo o art. 86 o dispositivo que disciplina a possibilidade de utilização da ata por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento inicial, desde que observados os requisitos legais pertinentes. O Decreto nº 11.462/2023 regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, inclusive quanto aos procedimentos para adesão por órgão ou entidade não participante.

No caso em análise, a Administração Municipal verificou a existência da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, decorrente de procedimento licitatório



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N.º 155
PROC. N.º AA008126
RUBRICA PASTOS BONS

regularmente realizado pelo CONLESTE Maranhense, cujo objeto é compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Após análise preliminar, constatou-se que a adesão à ata apresenta vantagem administrativa e econômica, uma vez que possibilita a contratação de serviços especializados em condições previamente registradas, com preços já submetidos à competição pública. Além disso, foi formalmente solicitada ao órgão gerenciador a autorização para utilização da referida ata, tendo o Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE Maranhense autorizado o uso da Ata de Registro de Preços nº 014/2025 pelo Município de Pastos Bons/MA, atendendo ao requisito de anuência do órgão gerenciador.

Também foi consultada a empresa detentora dos preços registrados, **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49**, com endereço na Rua José Carvalho, nº 675, Centro, Simões/PI, CEP 64.585-000, a qual manifestou expressamente seu aceite em prestar os serviços ao Município de Pastos Bons/MA nos mesmos preços e condições registrados na ata, encaminhando termo de aceite, proposta ajustada à necessidade da Administração e documentação de habilitação.

A contratação por adesão mostra-se vantajosa também sob o aspecto operacional, considerando que os serviços de saúde especializados possuem relevante interesse público, especialmente por envolverem procedimentos que impactam diretamente a qualidade de vida dos usuários do sistema público municipal, contribuindo para a redução da demanda reprimida, diminuição de filas de espera e ampliação do acesso a procedimentos médicos especializados.

Ressalta-se que a adesão não representa burla ao dever de licitar, mas instrumento previsto na legislação para permitir o aproveitamento de procedimento licitatório previamente realizado, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade, a compatibilidade do objeto, a autorização do órgão gerenciador e o aceite do fornecedor beneficiário da ata.

No presente caso, encontram-se preenchidos os requisitos necessários à adesão, quais sejam:



- a) existência de Ata de Registro de Preços vigente e compatível com a necessidade administrativa;
- b) origem em procedimento licitatório regular, Pregão Eletrônico nº 022/2024-SRP, promovido pelo CONLESTE Maranhense;
- c) demonstração de vantajosidade da contratação para a Administração;
- d) autorização formal do órgão gerenciador para utilização da ata;
- e) aceite expresso da empresa detentora dos preços registrados;
- f) apresentação de proposta pela empresa, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) apresentação da documentação de habilitação exigida pela Lei nº 14.133/2021;
- h) atendimento ao interesse público, especialmente por se tratar de serviços essenciais na área da saúde.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024-SRP do CONLESTE Maranhense, com contratação da empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, revela-se juridicamente possível, tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente adesão fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos:

Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente quanto ao planejamento, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência, economicidade e utilização do Sistema de Registro de Preços;

Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços e autorizam a utilização da ata por órgãos e entidades da Administração Pública, observadas as condições legais;

Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que permite a adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento licitatório, desde que demonstrada a vantagem, respeitadas as condições da ata e observadas as regras aplicáveis;



Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, inclusive quanto aos procedimentos de adesão por órgão ou entidade não participante;
Princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a adesão do Município de Pastos Bons/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Ata de Registro de Preços nº 014/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024-SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE Maranhense, para contratação da empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, por restarem demonstrados o interesse público, a vantajosidade, a regularidade do procedimento, a autorização do órgão gerenciador, o aceite do fornecedor e a compatibilidade do objeto com a necessidade administrativa.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo de adesão, com a juntada da documentação comprobatória, parecer jurídico, autorização da autoridade competente e demais atos necessários à formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

PASTOS BONS/MA, 12 DE MAIO DE 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHAS. Nº 158
PROC. Nº 11008/26
RUBRICA 8

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA PRÉVIA E PÓS-OPERATÓRIO E TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026031/2026**, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 2.090.130,60 (dois milhões, noventa mil, cento e trinta reais e sessenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 12 de Maio de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



FOLHAS. N° 159
PROC. N° AA008/26
RUBRICA 8

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA PRÉVIA E PÓS-OPERATÓRIO E TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA..

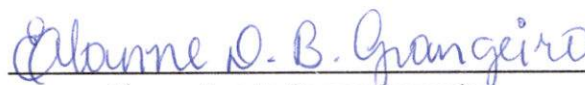
Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., objeto do Processo Administrativo nº 2026031/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 12 de Maio de 2026


Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº: 160
PROC. Nº: AA008/25
RUBRICA: S

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., no valor R\$ 2.090.130,60 (dois milhões, noventa mil, cento e trinta reais e sessenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 12 de Maio de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



FOLHAS. Nº 161
PROC. Nº AA008/26
RUBRICA 8

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO

No uso de minhas atribuições, em **12 de Maio de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Adesão, sob o número 008/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026031/2026, que tem por finalidade Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., com valor total estimado em R\$ 2.090.130,60 (dois milhões, noventa mil, cento e trinta reais e sessenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026031/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2026
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA PRÉVIA E PÓS-OPERATÓRIO E TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.090.130,60 (dois milhões, noventa mil, cento e trinta reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço

Pastos Bons - MA, 12 de Maio de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026031/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2026
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA PRÉVIA E PÓS-OPERATÓRIO E TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.090.130,60 (dois milhões, noventa mil, cento e trinta reais e sessenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 12 de Maio de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

Parecer Jurídico

Ementa. Ata de Registro de Preços nº 014/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

Solicitante: Secretaria Municipal de SAÚDE. “Possibilidade de Adesão”.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do **Processo de Adesão nº 008/2026**, no qual se busca adesão à **Ata de Registro de Preços nº 014/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense**.
2. O presente feito foi instruído com diversos documentos, dentre os quais: **(I)** ETP com as formalidades da necessidade do município; **(II)** justificativa assinada pelo Secretário Municipal; **(III)** anuência do fornecedor com devida habilitação; **(IV)** anuência do órgão gerenciador da ata, edital de licitação, ata da sessão, homologação, ata de registro de preços e publicação; **(V)** Dotação Orçamentária e declaração de adequação; **(VI)** Minuta do contrato e solicitação deste parecer.
3. Eis o relatório. Passa-se a analisar.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

4. A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

5. Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Diretoria proceder com o controle prévio de legalidade quanto aos atos atinentes a adesão a atas de registro de preços.

II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

6. Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

7. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

II.C. DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES JURÍDICAS

8. Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.

9. Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres **comportam justificativa em sentido contrário por parte dos gestores**. Isso porque, conforme já explanado, a análise empreendida pelos Procuradores e Assessores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

10. Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. Acórdão 2599/2021-Plenár*

11. Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra, bem como do próprio comando do art. 16, caput, do Decreto nº 549/2023, que a **adoção das recomendações emanadas do órgão de assessoramento jurídico não é obrigatória. Contudo, eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.**

III. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº unicef 165

PROC. Nº AA008/26

RUBRICA 8

12. Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

13. A pretensão deduzida nos autos consiste na aquisição de bens. Ao que se verifica, o gestor não avaliou outras alternativas, tais como a locação dos veículos. Tal análise deve ser feita, respeitando-se o que preconiza o artigo 44 da Lei nº 14.133/21:

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

14. Não se ignora que o dispositivo legal transcrito trata sobre o estudo técnico preliminar. Entende-se, no entanto, que a norma constante no artigo também deve ser aplicada às hipóteses que envolvem adesão à ata de registro de preço.

15. É perfeitamente possível que o administrador, no seu juízo discricionário, opte pela compra de veículos em detrimento da locação. Deve haver, no entanto, paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União:

A Administração pode adotar, discricionariamente, a forma de transporte que considere mais adequada, seja locação ou aquisição de veículos, desde que haja paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços. A Administração não deve utilizar os veículos de transporte, sejam veículos oficiais ou locados, em deslocamentos para aeroportos ou para residências/hotéis. Acórdão 1085/2007-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER

16. Quando do planejamento, deve o gestor examinar os custos e benefícios de cada opção, realizando análise de ponderação entre locação e aquisição. Nesse sentido, é o ensinamento do doutrinador Juliano Heinen¹:

O que não fez o art. 44 da Lei nº 14.133/21 senão determinar uma ponderação de custos e benefícios em termos de compra ou de locação de bens, caso isto seja possível. Nesta situação, reclama-se seja elaborado estudo técnico preliminar, o qual deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, indicando a alternativa mais vantajosa. Vamos a um exemplo: deve ser avaliado se é melhor comprar máquinas copadoras (v.g. de reprodução) ou de digitalização, ou se perceber se não é mais benéfico locar estes serviços. O mesmo raciocínio pode ser empregado em relação aos imóveis (v.g. o local para sede de um posto de saúde deve ser locado ou adquirido, em termo de benefício econômico?) ou para bens móveis (v.g. é economicamente melhor locar uma frota de automóveis para transporte de autoridades, ou comprar e manter os veículos automotores?).

17. Considerando o exposto, bem como os princípios da economicidade e da eficiência, **deve** o gestor avaliar a vantajosidade da contratação pretendida, procedendo comparação com outras opções disponíveis no mercado, tais como a locação de veículos.

18. Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº: 166

PROC. Nº: 11005176

RUBRICA: 8



Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos e entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.(...)

19. Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.(...)

20. Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

21. Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, **realizando-se pesquisa de preços**. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

IV. DA ANÁLISE JURÍDICA

22. Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

8



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 167
PROC. Nº AA00812
RUBRICA S
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS
unicief

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

23. Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

24. A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: N.º 168

PROC. N.º AA08126

RUBRICA X



compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

25. Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Pastos Bons/MA, pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

26. Em que pese o exposto no parágrafo anterior, entende-se que a instrução do presente processo como pedido de adesão a ata de registro de preços não gera ilegalidade. Estando presentes os requisitos constantes nos artigos 86 da Lei nº 14.133/21, entende-se por juridicamente possível a adesão.

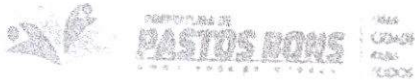
V. DA CONCLUSÃO

Ex positis, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões bem como, restrita aos aspectos jurídicos- formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, esta Procuradoria-Geral **opina pela inexistência de óbice legal** quanto a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 014/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.**

É o parecer.

Pastos Bons/MA, 08 de maio de 2026.


Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 09/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **BERNARDINO REGO NETO**, CPF: 043.774.063-37, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, o=D-79842417000156, ou=AL-Signatário Multiplo, ou=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320, Date: 2025.01.01 19:26:45 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Este documento foi PUBLICADO no Diário Oficial do Município-DEM

Em 08 de Jan de 2025
Enoque Ferreira Mota Neto
Servidor Responsável pela Publicação



tura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 09/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR o senhor BERNARDINO REGO NETO, CPF: 043.774.063-37, para exercer o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 10/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR o senhor ICARO RENNERT DA ROCHA RIBEIRO, CPF: 625.771.783-36, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PROC. Nº

RUBRICA

PORTARIA N.º 11/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR o senhor WELLINGTON CESAR CARVALHO REGO, CPF: 390.009.663-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 12/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR o senhor DÁRIO DE JESUS SARANA FERREIRA, CPF: 968.594.823-20, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 13/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR o senhor JAIR ALVES CORREA, CPF: 651.027.193-00, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 14/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR o senhor BENTO ALVES BARRÓS FILHO, CPF: 837.544.313-15, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, EMPREGO E RENDA, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 15/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR o senhor RAIFRAN DE JESUS SILVA, CPF: 822.787.503-30, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos





PASTOS BONS-CARTORIO DE OFICIO UNICO
 IRACY MOTA CAMAPUM - Tabela
 CNPJ: 12.122.768/0001-17 - CDS: 030858
 Av. Domingos Sertão, 1088 - São José - CEP: 65870000 - Pastos Bons-MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A COPIA E A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA.
 Em Test. _____ da veracidade Pastos BONS-MA, 08/01/2025.

CARTORIO OFICIO UNICO
 COMARCA PASTOS BONS-MA
 IRACY MOTA CAMAPUM

IRACY MOTA CAMAPUM-TABELIA
 ATO 13.18 - Emol 5,92 FERC 0,17 FEMP 0,23 FADEP 0,23
 selo: AUTENT030858WJBMVRE2QMKL9A38-Consulte em selo tjma.jus.br



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: BERNARDINO REGO NETO

IRACIÃO: JULIO CEZAR NEIVA REGO
 LEUSIMAR PEREIRA DA SILVA REGO

NACIONALIDADE: TERESINA-PI

NO: 0301019420051 - SSP/MA

COPIA DE CANCELAMENTO E RECIPIE NÃO DECLARADO

MAQUETE DE ANUACAO RECEBIDA PRESENTE

DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1991
 CPF: 043.774.063-37
 VIA: 01 07/10/2014

13551

FOLHAS. Nº 172
 PROC. Nº 14008/26
 RUBRICA 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - POSTOS BONS - MA
 Rua Barão do Rio Branco, S/Nº - São José
 Pastos Bons - MA - CEP: 65870-000
 C.N.P.J.: 08.217.269/0001-00
 INSC. ESTADUAL: ISENTA

CONTA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO **0000355.3** CLS **PAR** TAR **COM** RES **0** COM **1** ECONOMIAS **0** IND **0** PUB **0** OUT **0** NF/CONTA **240053425** EMISSÃO **28/11/24** **Folha: 01/01**
DEZ/2024
 BERNARDINO REGO NETO
 AV DOMINGOS SERTAO,
 SAO JOSE
 PASTOS BONS
 ENDEREÇO DE ENTREGA
 Cep: 65.870-000
 MARANHÃO
 CPF: ***.***.80063-07
 00.00.01.0000000020
 LOCALIZAÇÃO

MÊS FAT.	CONSUMO	OCORRÊNCIA	COD	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
DEZ/24	10	***	10	001 TARIFA DE AGUA		38,32
NOV/24	10	000	10	016 Multa por Atraso - 10/2024		0,77
OUT/24	10	000	10	017 Encargos (10/2024) 16 dias		0,16
SET/24	10	000	10			
AGO/24	10	000	10			
JUL/24	10	000	10			
JUN/24	10	000	10			

Média: 00010

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DATA LEITURA	LEIT. ATUAL	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS / CONSUMO	OCORRÊNCIA	LEITURISTA
SEM HIDROM	**/**/****	*****	**/**/****	*****	**/**/****	00010	***	000	000

Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos
Reservatório:
 Período:
 Parâmetros Cor pH Cloro Turbidez Flúor Coli Totais
 Padrão até 15UH 8,0 a 9,5 até 5,0 até 5UT até 1,5 mg/l Ausente
 Vir. Médio
 Qtd. Análises

FONE: (99) 3555-1895
 WHATSAPP: (99) 98859-9046

MULTA 2% 0,79 ENCARGOS DIÁRIOS 0,03% 0,01 MÊS(ES) EM DÉBITO
VENCIMENTO **15/12/2024** **VALOR R\$** **39,25**
 CONSUMIDOR

PASTOS BONS-CARTORIO DE OFICIO UNICO
 IRACY MOTA CAMAPUM - Tabelia
 CNPJ: 12.122.768/0001-17 - CNIS: 030858
 Av. Domingos Sertão 1088 São José CEP: 65870000 Pastos Bons-MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A COPIA E A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA.
 Em Test. da verdade Pastos Bons-MA, 08/01/2025.



IRACY MOTA CAMAPUM - Tabelia
 ATO 13.18 - Emol 5,92 PERC 0,17 FEMP 0,23 FADEP 0,23
 Selo AUTENT030858PLHEKVV92E7JC61-Consulte em selo.tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 173
PROC. Nº 11008/26
RUBRICA X

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2026-PMPB

Processo Administrativo nº 2026031/2026-PMPB

O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.885.239/0001-02, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sraª VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA CPF nº 322.335.403-44, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: **CONSIDERANDO** a necessidade contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento; **CONSIDERANDO** a autorização expedida pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 014/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, assinada em 10 de março de 2025 e publicada no Diário Oficial da União na Sessão 3 do dia 25 de março de 2025 a prorrogada para mais 12 meses no dia 10 de março de 2026; **CONSIDERANDO** o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com endereço na Rua José Carvalho, 675, Centro, Simões/PI - CEP: 64.585-000; **COMUNICA** que aderiu, na forma de carona, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 014/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, para os itens registrados em favor da empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com endereço na Rua José Carvalho, 675, Centro, Simões/PI - CEP: 64.585-000, perfazendo o valor total de R\$ 2.090.130,60 (dois milhões noventa mil cento e trinta reais e sessenta centavos). O objeto da presente adesão é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento para Secretaria de Saúde de Pastos Bon/MA, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Pastos Bons - MA, 14 de maio de 2026.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 174

PROC. Nº A400826

RUBRICA 8

PUBLICAR

O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.885.239/0001-02, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sraª VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA CPF nº 322.335.403-44, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: **CONSIDERANDO** a necessidade **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento; CONSIDERANDO** a autorização expedida pelo órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços nº 014/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense**, assinada em 10 de março de 2025 e publicada no Diário Oficial da União na Sessão 3 do dia 25 de março de 2025 a prorrogada para mais 12 meses no dia 10 de março de 2026; **CONSIDERANDO** o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com endereço na Rua José Carvalho, 675, Centro, Simões/PI - CEP: 64.585-000; **COMUNICA** que aderiu, na forma de carona, à mencionada **Ata de Registro de Preços nº 014/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 022/2024- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense**, para os itens registrados em favor da empresa **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com endereço na Rua José Carvalho, 675, Centro, Simões/PI - CEP: 64.585-000, perfazendo o valor total de R\$ 2.090.130,60 (dois milhões noventa mil cento e trinta reais e sessenta centavos). O objeto da presente adesão é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento para Secretaria de Saúde de Pastos Bon/MA**, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Pastos Bons - MA, 14 de maio de 2026, Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.



Documentação de Habilitação apresentados pela empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com endereço na Rua José Carvalho, 675, Centro, Simões/PI - CEP: 64.585-000; COMUNICA que aderiu, na forma de carona, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, para os itens registrados em favor da empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, perfazendo o valor total de R\$ 1.004.733,60 (um milhão, quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). O objeto da presente adesão é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Pastos Bons - MA, 14 de maio de 2026, Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 274/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 274/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R\$ 183.807,50 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 275/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 275/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Fundamentação Legal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R\$ 140.890,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e noventa reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 277/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 277/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R\$ 140.830,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e trinta reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 11 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2025, assinado em 26/02/2026. Objeto: 1º Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 070/2025 que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (manutenção predial) em prédios públicos e locados com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025001/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ

nº 14.692.201/0001-01. Valor Global: R\$ 827.035,889 (oitocentos e vinte e sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Vigência Inicial: 1 de Março de 2026. Vigência Final: 22 de Fevereiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 26 de Fevereiro de 2026.





Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01372 - QUINTA - 14 DE MAIO DE 2026
ISSN - 2965-0976

FOLHAS. Nº 177
PROC. Nº 44008/26
RUBRICA f



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.05.14 21:59:37 -03'00'

